



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4279

Ji-Paraná (RO), 14 de junho de 2024

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---------|
| DECISÕES DO GABINETE..... | PÁG. 01 |
| DECRETOS..... | PÁG. 11 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | PÁG. 30 |
| PROCESSO SELETIVO..... | PÁG. 31 |
| MINUTA DE REGIMENTO..... | PÁG. 36 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 38 |

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5419/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Repasse financeiro - FUMCRIANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de (ID 846697) no valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), em favor do INSTITUTO KALEO, inscrito no CNPJ n. 21.271.761/0002-39, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho / Projeto ADOLETA e anexos de IDs (ID 846532) (ID 846534) (ID 846535).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 241/PGM/PMJP/2024 (ID 922535), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais)**, para o INSTITUTO KALEO, inscrito no CNPJ n. 21.271.761/0002-39, por meio de Termo de Fomento, em razão do recurso.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no (ID 922535).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 936703 e o código verificador 718580BC.

Referência: Processo nº 1-5419/2024.

Docto ID: 936703 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5423/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Repasse financeiro - FUMCRIANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de ID 816169 no valor de R\$ 199.894,73 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDENÇÃO, inscrita no CNPJ n. 22.858.955/0001-17, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho / Projeto ORQUESTRA NOVO SOM e anexos de IDs ((ID 848762) (ID 848766) (ID 848767) (ID 848768).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 251/PGM/PMJP/2024 (ID 922636), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 199.894,73** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REDENÇÃO, inscrita no CNPJ n. 22.858.955/0001-17, por meio de Termo de Fomento, em razão do recurso.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no (ID 922636).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 936916 e o código verificador 99DECA37.

Referência: Processo nº 1-5423/2024.

Docto ID: 936916 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5431/2024
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Repasse financeiro - FUMCRIANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de ID 816169 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ (APAE), inscrita no CNPJ:05.881.952/0001-02, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho/ Projeto Atendimento Multiprofissional como apoio à inclusão na Primeira Infância e seus anexos de IDs (ID 875523) (ID 875525).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 250/PGM/PMJP/2024 (ID 922887), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ (APAE), inscrita no CNPJ:05.881.952/0001-02, por meio de Termo de Fomento, em razão do recurso.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no (ID 922887).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 14/06/2024 às 10:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 937380 e o código verificador BB8A015A.

Referência: Processo nº 1-5431/2024.

Docto ID: 937380 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo nº. 1-3167/2024
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Objeto: Contratação de empresa com profissionais especializados na execução de supervisão técnica de atendimento e de gestão dos serviços de acolhimento familiar de crianças e adolescentes.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização quanto ao deferimento de Contratação de empresa com profissionais especializados na execução de supervisão técnica de atendimento e de gestão dos serviços de acolhimento familiar de crianças e adolescentes por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei 14.133/21, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar-ETP (ID 711657), Termo de Referência (ID 912240), e Solicitação de materiais 1050/24 (ID 914033) e DFD (ID 713307).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 934221), definindo o enquadramento do procedimento em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO conforme o Decreto 0668/2023, e nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, §3º, da Lei 14.133/21 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a continuidade do procedimento.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 938167 e o código verificador CD74DCB7.

Referência: Processo nº 1-3167/2024.

Docto ID: 938167 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5426/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Repasse financeiro - FUMCRANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de ID 816169 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ (APAE), inscrita no CNPJ:05.881.952/0001-02, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho/ Projeto: Sala Multissensorial de Inclusão da Criança com Deficiência Intelectual e Múltipla no Ensino Regular e seus anexos de IDs ([ID 872329](#)) ([ID 872220](#)).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 260/PGM/PMJP/2024 ([ID 929798](#)), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ (APAE), inscrita no CNPJ:05.881.952/0001-02, por meio de Termo de Fomento, em razão do recurso.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no ([ID 929798](#)).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Autorização - GABPREF 157 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938443 e CRC: 090DADF0).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938443** e o código verificador **090DADF0**.

Referência: [Processo nº 1-5426/2024](#).

Docto ID: 938443 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5429/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
ASSUNTO: Repasse financeiro - FUMCRANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de ID 816169 no valor de R\$ 145.942,65 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDARIA DIVINA PROVIDENCIA (CENTRO EDUCATIVO GRILO FALANTE), inscrita no CNPJ: 06.980.865/0001-48, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho / Projeto: DESVENDANDO O MUNDO ATRAVÉS DAS ARTES E CULTURA e anexos de IDs ([ID 868209](#)) ([ID 868210](#)).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 264/PGM/PMJP/2024 ([ID 929993](#)), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 145.942,65 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, em favor da ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDARIA DIVINA PROVIDENCIA (CENTRO EDUCATIVO GRILO FALANTE), inscrita no CNPJ: 06.980.865/0001-48, por meio de Termo de Fomento, em razão do recurso.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no ([ID 929993](#)).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Autorização - GABPREF 158 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 939037 e CRC: 3528ECAE).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **939037** e o código verificador **3528ECAE**.

Referência: [Processo nº 1-5429/2024](#).

Docto ID: 939037 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Edson José Stefanello
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-254/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma da Unidade CENTRO DE SAÚDE DA MULHER CECI CUNHA, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma da Unidade CENTRO DE SAÚDE DA MULHER CECI CUNHA, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 892210), Projeto Básico (ID 895457), Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 728215), Solicitação de Materiais/Serviços Requisição nº 714/24 (ID 754297), conforme Planilha Orçamentária (ID 891452) notas de autorização de despesas (ID 928050) e Notas de Reserva Orçamentária (ID 928090).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no despacho (ID 928934) definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma do art. 6 inciso XXXVIII, da lei 14433/2021 e Decreto Municipal nº 1384 de 11 de março de 2024, sendo o valor estimado do objeto R\$ 436.508,10 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e oito reais e dez centavos).

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento licitatório.**

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Autorização - GABPREF 160 de 11/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 942592 e CRC: 2E0D51DC).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **942592** e o código verificador **2E0D51DC**.

Referência: [Processo nº 8-254/2023](#).

Docto ID: 942592 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5425/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

ASSUNTO: Repasse financeiro - FUMCRIANÇA

AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, pleiteando repasse financeiro do recurso de ID 816169 no valor de R\$ 192.491,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais), em favor da ASSOCIAÇÃO JI-PARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - AJDACA, inscrita no CNPJ n. 63.609.929/0001-32, para atendimento das demandas e despesas com manutenção da respectiva associação, conforme Plano de Trabalho/Projeto CAPOEIRA INCLUSIVA e anexos de (ID 856523); (ID 856525); (ID 856526); (ID 856527).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer Jurídico n. 259/PGM/PMJP/2024 (ID 927529, concluindo que o feito comporta deferimento, desde que atendidas as recomendações expostas no respectivo parecer.

Em atendimento ao parecer supramencionado, a SEMASF anexou aos autos os documentos solicitados pela Procuradoria.

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 c/c Decreto Municipal n. 7689, de 22 de maio de 2017, o repasse no valor de **R\$ 192.491,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais)**, em favor da ASSOCIAÇÃO JI-PARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - AJDACA, inscrita no CNPJ n. 63.609.929/0001-32, por meio de Termo de Fomento, em razão do recurso.

DETERMINO que a legislação sobre o presente tema seja fielmente cumprida, especialmente no que se refere à prestação de contas, conforme orientação da procuradoria no (ID 927529).

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Autorização - GABPREF 161 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 948381 e CRC: 88995480).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **948381** e o código verificador **88995480**.

Referência: [Processo nº 1-5425/2024](#).

Docto ID: 948381 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

assinatura eletrônica
ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5052/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de certificação digital, com fornecimento de token.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, visando à Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços continuados de certificação digital, com fornecimento de token, para suprir as necessidades da Secretaria, conforme consta no Documento Formalização Demanda - DFD (ID 881050), Termo de Referência (ID 848177), Justificativa (ID 851187) e Solicitação de Materiais/Serviços 1000/2024 (ID 849201).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do (ID 919960), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 3.926,40 (Três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no (ID 941106), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA DE LICITAÇÃO* nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **950840** e o código verificador **74B54D9C**.

Referência: [Processo nº 1-5952/2024](#).

Docto ID: 950840 v1

Autorização - GABPREF 162 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 950840 e CRC: 74B54D9C).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 273 de 06/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 929779 e CRC: 576BA59B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-11505/2023

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Sindicância

Considerando o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa, instituída intermédio da portaria nº 385/SEMAD/2023, para apurar os fatos relacionados ao procedimento cirúrgico de Mamoplastia, e;

Considerando que o processo de sindicância seguiu todos os trâmites legais e normativos, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao envolvido, conforme estabelecido na legislação vigente, e;

A Comissão de Sindicância Administrativa, por meio do Relatório Final (ID 914010), concluiu pela aplicação de suspensão convertida em multa, com fulcro no art.166 §2º. Da lei 1405/2005, vejamos;
Com base no exposto, em razão do fato aqui tratado, por unanimidade concluímos que a pena deverá consistir em suspensão máxima, que é de 90 dias. Considerando que a servidora exerce função essencial na saúde e desempenha um papel vital no Hospital, é imperativo analisar cuidadosamente as circunstâncias que levam à necessidade de aplicação de penalidade, ponderando a possibilidade de conversão desta suspensão em multa, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços prestados. Assim, por unanimidade decidimos pela aplicação de suspensão convertida em multa, com fulcro no art.166 §2º. Da lei 1405/2005.

Considerando a necessidade de assegurar a integridade e a transparência das ações administrativas, bem como o cumprimento das normativas legais e éticas que regem a administração pública,

DECIDO:

- ACOLHER** integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa (ID 914010).
- DETERMINAR** a adoção imediata das medidas recomendadas no referido relatório, sendo estas:
 - A **APLICAÇÃO** de suspensão **de 90 dias convertida em multa**, com fulcro no art.166 §2º. Da lei 1405/2005;
- COMUNICAR** a servidora envolvida e às partes interessadas o teor desta decisão, garantindo publicidade e a transparência do processo.
- ARQUIVAR** o presente processo, após a devida execução das medidas determinadas, em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

A GGRH para conhecimento e cumprimento dos itens 2, 3 e 4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-12139/2023

INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de um processo administrativo punitivo instaurado em face da empresa WEB DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ n. 45.043.648/0001-83, devido à inadimplência perante a Administração Pública. A inadimplência é decorrente da entrega de produtos, especificamente os itens 17, 18, 69 e 82, conforme relatado em laudo realizado pela fabricante LEXMARK. O referido laudo identificou que os toners entregues pela WEB DISTRIBUIDOR LTDA são falsificados (ID 301349).

A empresa foi devidamente notificada via Correios (ID 629325); (ID 747313). Vale ressaltar que a empresa recusou o AR, conforme se observa no (ID 747364).

Para garantir o direito a ampla defesa foi realizada a notificação através de edital, conforme certificado no (ID 812500).

Por fim, a Corregedoria-Geral do Município manifestou-se (ID 926883) concluindo pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002; vejamos;

Ante o exposto, **ACOLHO** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município (ID 926883), razão pela qual **DECIDO** aplicar as sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 à empresa WEB DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ n. 45.043.648/0001-83, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

- Descredenciamento no SICAF e nos sistemas de cadastramentos de fornecedores pelo prazo de 03 (três) anos, incluindo desta Prefeitura Municipal.**

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Em seguida, à **SUPECOL** para efetuação dos lançamentos referentes à penalidade descritas na presente decisão.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **941401** e o código verificador **81DC32B0**.

Referência: [Processo nº 5-12139/2023](#).

Docto ID: 941401 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo Administrativo: 5-6293/2024

Assunto: Expedição da Portaria para Abertura de Sindicância Administrativa

À Secretaria Municipal de Administração,

Senhor Secretário,

O referido processo versa sobre a Instauração do Processo de Sindicância Administrativa, após a análise das documentações encaminhadas a Corregedoria através do memorando nº 216/24/GAB/SEMED ([ID 849533](#)), onde o Secretário Municipal de Educação solicita adoção de medidas administrativas, uma vez que envolve servidor do Município.

Ante ao exposto, considerando as informações constantes nos autos, **DETERMINO**, a expedição da competente Portaria, visando apurar a responsabilidade da servidora, devida esta Secretaria Municipal de Administração tomar as providências cabíveis para cumprimento da presente autorização.

Cumpra-se e publica-se

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **945080** e o código verificador **61FAD5AA**.

Referência: [Processo nº 5-6293/2024](#).

Docto ID: 945080 v1

Decisão - GABPREF 283 de 11/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 941401 e CRC: 81DC32B0).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 286 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 945080 e CRC: 61FAD5AA).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-16448/2023

INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de um processo administrativo punitivo instaurado em face da empresa TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ n. 22.141.984/0001-63, tornar-se inadimplente perante a Administração Pública, devido descumprimento da Ata de Registro de preços nº. 016/CARP/SUPECOL/2023.

Segundo análise dos autos, visto que já haviam se esgotado os prazos legais para a entrega dos materiais, e decorrido *in albis* o prazo para apresentação de defesa ou qualquer outro documento da empresa TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, tornou-se revel, nos termos da lei, conforme expressa na Certidão ([ID 839644](#)).

Por fim, a Corregedoria-Geral do Município manifestou-se ([ID 926834](#)) concluindo pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

Ante o exposto, **ACOLHO** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município ([ID 926834](#)), razão pela qual **DECIDO** aplicar as sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 à empresa TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ n. 22.141.984/0001-63, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

A) Descrédito no SICAF e nos sistemas de cadastramentos de fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos, incluindo desta Prefeitura Municipal.

À Corregedoria Geral do Município para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Em seguida, à SUPECOL para efetuação dos lançamentos referentes à penalidade descritas na presente decisão.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **941733** e o código verificador **F61F482B**.

Referência: [Processo nº 5-16448/2023](#).

Docto ID: 941733 v1

Decisão - GABPREF 285 de 11/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 941733 e CRC: F61F482B).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-5578/2024

INTERESSADO: Daiana Del Bianchi Lima Barbosa

ASSUNTO: Cedência de Servidor

Versam os presentes autos sobre requerimento formalizado pela Sra. Daiana Del Bianchi Lima Barbosa, no qual solicita sua cedência ao Município de Itajaí/SC, em razão da transferência do local de trabalho de seu cônjuge para os Correios do referido município ([ID 819124](#)).

Instada a se manifestar, a Gerência Geral de Recursos Humanos, por meio do Despacho de [ID 851434](#), informou que as solicitações de cedências devem ser formalizadas pela entidade cessionária, dessa forma opinou pela necessidade de notificação da Requerente quanto ao teor do referido despacho.

Houve a notificação da Requerente, Sra. Daiana Del Bianchi Lima Barbosa, conforme demonstra documento de [ID 930609](#).

Por sua vez, o Município de Itajaí/SC expediu o Ofício n. 0303/2024/GABPREF ([ID 945229](#)), solicitando a cedência da Sra. Daiana Del Bianchi Lima Barbosa, com ônus para o Município de Ji-Paraná.

A Lei Municipal n. 1405/2005 em seu §1º do art. 57, prevê os requisitos para a concessão de servidor, vejamos:

Art. 57. Cedência é o ato através do qual o servidor é cedido para outro Órgão, Entidade ou Poder, deste Município, bem como para a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município, Autarquias e Fundações.

§ 1º. Quando se tratar de cedência para União, Estado, Distrito Federal ou outro Município, será sempre sem ônus para o Órgão cedente, podendo, a critério do Chefe do Poder Executivo, ocorrer sem prejuízo da remuneração, inclusive quando essa for para o Poder Legislativo deste Município.

Ante ao exposto, **INDEFIRO** o requerimento de cedência da servidora Sra. Daiana Del Bianchi Lima Barbosa ao Município de Itajaí/SC, com ônus ao Município de Ji-Paraná/RO, tendo em vista a vedação prevista no §1º do art. 57 da Lei Municipal n. 1405/2005.

À GRRH, para intimação da requerente quanto ao teor da presente decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **945284** e o código verificador **4E42AB03**.

Decisão - GABPREF 287 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 945284 e CRC: 4E42AB03).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 6-5578/2024](#).

Docto ID: 945284 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **948391** e o código verificador **1F83B664**.Referência: [Processo nº 1-5371/2023](#).

Docto ID: 948391 v1

Decisão - GABPREF 287 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 945284 e CRC: 4E42AB03).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5371/2023**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de [reequilíbrio econômico-financeiro \(ID 892609\)](#) e [\(ID 892688\)](#), formulado pela empresa, **JEFERSON PANTOJA COUTINHO - ME**, sob CNPJ nº **42.117.125/0001-46**, quanto ao item 2/4/5/7 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), do SALDO remanescente na Ata de Registro de Preços n. **064/CARP/SUPECOL/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 108/SUPECOL/PMJP/RO/2023, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo - Gás liquefeito de petróleo (GLP), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 759/CARP/SUPECOL/2024 [\(ID 944746\)](#), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

1. JEFERSON PANTOJA COUTINHO - ME, sob CNPJ nº 42.117.125/0001-46:

Item: 2/4/5/7 Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de R\$ 445,00 para R\$ 470,86 (Quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos);

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 292 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 948391 e CRC: 1F83B664).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 292 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 948391 e CRC: 1F83B664).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14991/2023**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de Tubos de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO.
ASSUNTO: Julgamento de Recurso PE n. 003/SUPECOL/PMJP/RO/2024.**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, conforme Edital e seus anexos do PE n. 003/SUPECOL/PMJP/RO/2024 [\(ID 891182\)](#), cuja Sessão Pública foi realizada às 09h30min, do dia 29/05/2024, conforme informações constantes nos Termos de Julgamento e Habilitação de itens constante nos autos.

Observa-se dos autos que houve interposição de recurso pela empresa RONDOTERM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA - ME inscrita sob o CNPJ: 27.913.985/0001-00 [\(ID 945247\)](#), face a participação da empresa KEL - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 13.772.359/0001-29, no certame.

A Pregoeira analisou o recurso interposto, e formou sua convicção no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, deste modo, julgando-o improcedente, expondo as suas razões para tanto e mantendo inalterada a decisão *sopesando que o recurso não diz respeito a classificação e habilitação das empresas vencedoras dos itens recorridos, não assiste razão a empresa frente a ausência de subsídios que invalidem a decisão desta pregoeira e equipe de apoio quanto ao julgamento das propostas e análise de habilitação quanto às empresas vencedoras*, conforme consta da Decisão [\(ID 945348\)](#).

IV - DA ANÁLISE DAS RAZÕES

Ao analisar o mérito do recurso apresentado pela recorrente RONDOTERM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA - CNPJ n. 27.913.985/0001-00 temos que se trata de seu inconformismo com a participação da empresa KEL - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ n. 13.772.359/0001-29 no certame, sopesando que não há em seu CNAE (atividades principais e/ou atividades secundárias) a comercialização ou fabricação dos objetos licitados no Pregão Eletrônico n. 003/2024, ou seja, tubos e meio fios e ainda por considerar que a participação da citada empresa tumultuou o certame.

Portanto, o recurso refere-se ao **pedido de sanção à empresa** já desclassificada do certame, KEL - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ n. 13.772.359/0001-29 e não a respeito da classificação ou homologação da empresa vencedora dos itens recorridos.

Porém, sopesando que o recurso **não diz respeito a classificação e habilitação** da empresa vencedora dos itens recorridos, **não assiste razão** a empresa frente a ausência de subsídios que invalidem a decisão desta pregoeira e equipe de apoio quanto ao julgamento das propostas e análise de habilitação quanto às empresas vencedoras.

Por conseguinte, o **recurso será negado** e os autos enviados aos setores competentes para prosseguimento.

Ademais, vejamos o que diz o TCU no [Acórdão 1.203/2011 plenário](#)

Plenário: [] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [] [] a unidade técnica reputou como indevido o impedimento de participação da licitante no certame, mesmo com esta, trazendo em seu contrato social objetivo compatível com o objeto desejado (transporte urbano de passageiros transporte urbano de cargas). <https://besquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo?NUMACORDAO=1203%20ANOACORDAO=2011%20COLEGIADO%22Plan%3Atrio%22DTRELEVANCIA%20desc:%20NUMACORDAOINT%20desc%07%20Acesso em: 13/06/2024 as 10:45hs>

Nesse entendimento, o CNAE é um código identificador para a Receita Federal (sob a égide do IBGE), enquanto o Contrato Social determina, quais as atividades, realmente a empresa possa atuar.

Ante o exposto, e com o devido amparo na Decisão da Pregoeira proferida no [\(ID 945348\)](#), **DECIDO** pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, **julgando-o improcedente**, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, **mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos**.

Isto posto, formalizem-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SUPECOL para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das providências que se fizerem necessárias.

Decisão - GABPREF 294 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 950006 e CRC: 8130BA04).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 294 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 950006 e CRC: 8130BA04).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
 Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **950008** e o código verificador **B130BA94**.

Referência: [Processo nº 1-14991/2023](#)

Docto ID: 950008 v1

Processo nº. 1-5634/2024

Origem: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e complementos, conforme se constata pelos seguintes documentos: [DFD - Formalização de Demanda 418 de 29/04/2024 \(ID 820308\)](#), [Estudo Técnico 001 de 07/05/2024 \(ID 840066\)](#), [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 001 de 08/05/2024 \(ID 844430\)](#) e [Solicitação de Compra - Aquisição de Material 01009/24 de 13/05/2024 \(ID 856492\)](#).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do [Despacho 358 de 12/06/2024 \(ID 946739\)](#), informou: *executadas as cotações, segue montante de R\$460.795,63 (Quatrocentos e sessenta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), demonstrado no quadro em anexo, conforme seguir exposto: Contudo, mediante a elevada variação de valores, utilizamos como parâmetro, a mediana onde é eliminado o maior e o menor valor e utilizando o valor do meio em conformidade com a IN 65/2021, art.6º §1º da MPOG, na estrita observância aos princípios que regem a administração pública em geral.*

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se pela [Autorização 121 de 13/06/2024 \(ID 948462\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Pregão, Registro de Preços, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO** a instauração do procedimento Licitatório.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **950469** e o código verificador **83B632CB**.

Referência: [Processo nº 1-5634/2024](#)

Docto ID: 950469 v1

Decisão - GABPREF 294 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 950008 e CRC: B130BA94).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo: 3089/2024
Assunto: Abandono de Emprego

Trata-se de Processo Administrativo em face da servidora Elizangela Alves da Costa, cedida ao município de Cacoal, a servidora solicitou a renovação da cedência para o ano de 2024, conforme o procedimento padrão que realizava anualmente. Entretanto, a renovação só foi formalizada em março de 2024 devido à morosidade administrativa.

A análise dos elementos do caso indica que a morosidade na renovação da cedência não pode ser atribuída à servidora. Portanto, a aplicação do processo disciplinar por abandono de emprego se revela desproporcional e não razoável.

Considerando os fatos e as justificativas apresentadas pela servidora Elizangela Alves da Costa, bem como a análise jurídica pautada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, **DECIDE-SE** pelo arquivamento do feito.

Cumpra-se. Publica-se.

Local e data da assinatura eletrônica

Assinado Eletronicamente
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **950364** e o código verificador **985059C3**.

Referência: [Processo nº 6-3089/2024](#)

Docto ID: 950364 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO-c: 1-6086/2024**

INTERESSADO: SEMASF

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela SEMASF através do [Despacho Integrado 8 de 11/06/2024 \(ID 942252\)](#), requerendo ao Chefe do Executivo Municipal, autorização adesão as Atas de Registro de Preços nº 003/CARP/SUPECOL/2024 Gêneros Alimentícios Perecíveis, oriunda do Processo Administrativo 1-10965/2023 SEMED, conforme [Termo 021 de 13/05/2024 \(ID 857509\)](#).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos [Liberação de Saldo de Ata 3749 de 11/06/2024 \(ID 941539\)](#) e [Liberação de Saldo de Ata 3751 de 11/06/2024 \(ID 941540\)](#), para autorização quanto a adesão.

Ante o exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 003/CARP/SUPECOL/2024, conforme requerido.

À SEMFAZ para emissão do competente empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **951137** e o código verificador **2CADA4AB**.

Referência: [Processo nº 1-6086/2024](#).

DocTo ID: 951137 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4079/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Adjudicação

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, conforme objeto descrito no Termo de Referência.

Pela análise dos autos, verifica-se que a SUPECOL no [Despacho Adjudicação de 06/06/2024 \(ID 929363\)](#), relatou o feito pormenorizadamente, pontuando todos embaraços administrativos que o feito sofreu, e ao final pleiteou pela adjudicação manual do Lote 02, em razão da não possibilidade de realizar o ato via sistema COMPRASGOV.

Segue abaixo transcrição da parte final do pedido da Pregoeira responsável pelo certame:

A par de tudo isso, em cumprimento da decisão pela ratificação das razões do pedido de reconsideração, remetemos os autos para adjudicação dos lotes 01 e 02 ora que estão pendentes no sistema COMPRASGOV e somente poderão ser adjudicados pela Autoridade Competente, já o lote 04 deverá ser homologado, visto que já se encontra adjudicado.

Na oportunidade, ressaltamos mais uma vez que o lote 03 encontra-se suspenso para prosseguimento dos atos licitatórios em observância a decisão monocrática DM 0020/2024-GPCPN, processo de nº 03430/23 - TCE/RO até o presente momento.

Após adjudicação dos LOTES 01 e 02, remeter os autos para PGM para análise dos atos licitatórios ocorridos no certame a fim de homologação dos LOTES 01, 02 e 04.

Ji-Paraná-RO, 06 de junho de 2024.
GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 3.660/GAB/PMJP/2024
FERNANDO FERNANDES
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 2R25/GAB/PMJP/2024

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo a respeito das informações constantes no [Despacho Adjudicação de 06/06/2024 \(ID 929363\)](#), o feito fora encaminhado para análise da Procuradoria Geral do Município, quanto a legalidade do ato.

Em resposta, a PGM proferiu o Despacho n. 417/PGM/PMJP/2024 de [Despacho 417 de 11/06/2024 \(ID 944215\)](#), concluindo que deverá o gestor deliberar acerca do tema a luz da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro - LINDB, por inexistir previsibilidade legal específica sobre a matéria suscitada.

Decisão - GABPREF 297 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 951137 e CRC: 2CADA4AB).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 300 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952863 e CRC: 6E51A6DD).

Pág: 1/4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-529/2024**

INTERESSADO: Ney Campos Goes Junior

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A SEMFAZ

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos servidora Ney Campos Goes Junior - Chefe de Gabinete do Prefeito destinado a atender as necessidades da secretaria e seus anexos, com Material de Consumo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de Serviços, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Termo de Referência ID **579080**.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se por meio do Parecer n. 1282/CGM/2024 de ID 942889, opinando pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base no Parecer e Despacho supramencionado, **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Publica-se
Arquive-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952863** e o código verificador **74039F71**.

Referência: [Processo nº 1-529/2024](#).

DocTo ID: 952863 v1

Assim, retornaram os autos para conhecimento do [Despacho 417 de 11/06/2024 \(ID 944215\)](#), e ato decisório por parte do gestor.

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

A fim de que a Administração possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foram conferidos poderes administrativos. O poder discricionário, um dos poderes administrativos, destaca-se por conceder uma liberdade de escolha ao agente, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade, visando o atendimento do interesse público.

Acerca do assunto, esclarece Gasparini^[1] (2009, p.97):

Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. [] A conveniência refere-se à utilidade do ato.

Especificamente quanto à discricionariedade, Meirelles^[2] (2005, p.119) expõe:

[] mesmo para a prática de um ato discricionário, o administrador público, deverá ter competência legal para praticá-lo; deverá obedecer à forma legal para a sua realização; e deverá atender à finalidade legal de todo ato administrativo, que é o interesse público.

No mesmo sentido é a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Manual do Gestor Público^[3] (2017, p.36/37):

O poder discricionário é aquele que possibilita ao administrador escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público, respeitados os limites previamente traçados pela lei. [...] A competência diz respeito à definição de quem pode praticar o ato. A finalidade deverá ser sempre o interesse público, sendo inválidos os atos que dele se afastem. A forma do ato administrativo diz respeito ao seu modo de exteriorização.

Resta ao Gestor Público, adotando critérios de conveniência e oportunidade, a possibilidade de definição do motivo, do objeto e, para alguns, da forma do ato administrativo, ao que se denomina mérito administrativo. O motivo é a situação de fato, que, uma vez ocorrida, encontra numa regra jurídica a autorização para a atuação do administrador; e este, nos atos baseados no poder discricionário, vê-se diante de uma escolha a fazer. O objeto diz respeito ao conteúdo ou às consequências do ato.

E reiterado pelo mesmo órgão de controle no VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo^[4] (2018, p.145):

[...] quando houver discricionariedade, haverá margem de escolha ao agente público, ou seja, por razões de conveniência e oportunidade, poderá ele optar por aquilo que entender ser o melhor para a satisfação do interesse público.

Em resumo, o gestor público, exercendo o poder discricionário, deve agir pautado no que é conveniente e oportuno para o momento, guiando-se pela razoabilidade e buscando sempre atender o interesse da coletividade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9027/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Acréscimo de serviços ao Contrato n. 153/PGM/PMJP/2024

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de acréscimo de serviços ao Contrato nº 153/PGM/PMJP/2024, firmado entre o ente público municipal e YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio), no importe de R\$ 4.795.862,50 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a fim de atender as necessidades da SEMOSP, conforme [Justificativa 0012024 de 13/06/2024 \(ID 952240\)](#).

Nos termos da [Justificativa 0012024 de 13/06/2024 \(ID 952240\)](#), o Secretário de Obras justifica a referida necessidade, considerando o [Planilha Previsão de demanda de 13/06/2024 \(ID 951107\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do 955023, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

VI - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com as ressalvas feitas nessa parte, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Assim, não poderá ser considerado válido o ajuste, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, não há o pleno atendimento jurídico e técnico de serviços que requerido, a regra prevista no §1º do art. 35, da Lei 8.666/93. Entretanto, impõe-se que, embora o aditivo de serviços tenha sido elaborado sobre o valor atualizado do ajuste, o que inclui a atualização dos valores por meio do reajuste econômico, o mesmo não poderá ser considerado válido, pois não houve a necessária atualização dos valores no ato da contratação, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ainda no contexto do poder discricionário, vejamos o que dispõe o artigo 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942[5], mais conhecido como Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro LINDB:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

O dispositivo legal mencionado nos remete ao princípio da motivação, pelo qual o gestor tem a obrigação de justificar os motivos de seus atos. Este princípio, apesar de não estar expressamente previsto na Constituição Federal, consiste em um princípio infraconstitucional, contido no artigo 2º da Lei 9.784/1999, além de amplamente reconhecido na doutrina e na jurisprudência.

A motivação a que se refere tal princípio deve ser demonstrada previamente ou contemporaneamente à expedição do ato praticado. Em suma, a decisão do Chefe do Executivo deve ser uma decisão motivada, ou seja, com explicação dos motivos.

Portanto, em obediência ao princípio da motivação, bem como ao artigo 20, *caput* e parágrafo único, da LINDB, passo a discorrer acerca dos princípios e motivos que amparam a decisão, considerando as consequências práticas dela decorrentes.

Preliminarmente, faz-se importante mencionar que o objeto do contrato de que trata os autos detém notável importância, eis que, na ausência da prestação dos serviços, acarretaria a paralisação dos serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em suas Unidades Administrativas e Assistenciais (Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde), junto a Vigilância em Saúde e vinculadas à SEMUSA (SEDE e almoxarifado).

Uma paralisação de um serviço dessa natureza acarretaria falha na prevenção de infecções hospitalares, segurança dos pacientes, no ambiente de trabalho seguro, infringiria regulamentações e normas de saúde, além da ineficiência operacional e insatisfação aos usuários.

Ambientes limpos reduzem riscos de infecção entre os funcionários e usuários do sistema de saúde.

Portanto, verifica-se que, embora não exista previsão legal expressa, a bem do serviço público e por se tratar de serviços saúde, deverá a Administração utilizar-se da possibilidade de realizar o ato, respeitando-se com isso, o princípio da boa-fé administrativa e considerando os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Processo 02816/2022, fiscaliza o ato, e proferiu a Decisão Monocrática 0106/2024-GCPCN, no dia 06 de junho de 2024, concedendo mais 40 (quarenta dias), para conclusão do procedimento, bem como a comprovação perante o Tribunal, sob pena de aplicação de sanção por decumprimento.

Decisão - GABPREF 300 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 953591 e CRC: 6E51A6DD).

Pág: 3/4

Ante o exposto, entendendo que foram devidamente apresentados os motivos da presente decisão, em obediência aos princípios administrativos, especialmente o da supremacia do interesse público, e considerando a Decisão Monocrática 0106/2024-GCPCN proferida no Processo 02816/2022 TCE/RO, **DECIDO AUTORIZAR em caráter excepcional** a adjudicação manual do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 116/2023.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
PREFEITO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 12:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **953591** e o código verificador **6E51A6DD**.

Referência: [Processo nº 1-4079/2022](#)

Docto ID: 953591 v1

Decisão - GABPREF 302 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 955493 e CRC: 1F94471E).

Pág: 1/2

A Procuradoria enfatiza que o acréscimo solicitado está em conformidade com os requisitos legais e que a modificação contratual é imprescindível para a execução plena dos serviços, visando ao atendimento eficaz das necessidades da comunidade.

Assim, em observância ao parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município e considerando a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, **decido autorizar** o aditivo de acréscimo de serviços pleiteado ao Contrato nº 153/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Aproveito o ensejo para reiterar a determinação imposta na [Decisão - GABPREF 293 de 13/06/2024 \(ID 948756\)](#), ou seja, a SEMOSP deverá se abster de efetuar pagamentos de valores decorrentes da revisão de valores concedidas aos Contratos [153](#), [154](#), [155](#) e [156/PGM/PMJP/2023](#), em cumprimento a tutela inibitória deferida nos termos do item III da DM 0110/2024-GCPCN Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A presente decisão baseia-se nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, bem como no dever de gestão responsável dos recursos municipais. Ressalto que a responsabilidade pela implementação e fiscalização do aditivo cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 13:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **955493** e o código verificador **1F94471E**.

Referência: [Processo nº 1-9027/2023](#)

Docto ID: 955493 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5727/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Estruturas para Eventos incluindo instalação para eventos de inauguração da Central de Regulação de Urgência/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidade Básica de Saúde Green Park.

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Estruturas para Eventos incluindo instalação para eventos de inauguração da Central de Regulação de Urgência/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidade Básica de Saúde Green Park, conforme descrito no Termo de Referência (ID 828773).

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação, inserto nestes autos por meio do Termo de Dispensa Eletrônica n. 90011/SUPECOL/PMJP/2024, (ID: 896137) tendo por finalidade a contratação direta das empresas DAYANE DO CARMO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.739.136/0001-59 conforme proposta (ID 893510), e MARCIO MIGUEL AMARINS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.532.137/0001-53 conforme proposta (ID:895062).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 285/PGM/PMJP/2024 (ID 947498), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que sejam atualizadas as certidões que se encontram com prazo de validade vencido. E que gestores se atentem ao informado no item V deste parecer quanto ao fracionamento.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação do Termo de Dispensa Eletrônica n. 90011/SUPECOL/PMJP/2024 - no Sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952609** e o código verificador **BABD2C94**.

Referência: [Processo nº 1-5727/2024](#).

Docto ID: 952609 v1

Despacho 638 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952609 e CRC: BABD2C94).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4690/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição emergencial de sombrite e toldo para atender as necessidades da Central de Regulação de Urgência - CRU.

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de sombrite e toldo para atender as necessidades da Central de Regulação de Urgência CRU, conforme descrito no Termo de Referência (ID 790812).

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação, inserto nestes autos por meio do Termo de Dispensa Eletrônica n. 90010/SUPECOL/PMJP/2024, (ID: 884453) tendo por finalidade a contratação direta da empresa ASX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.866.591/0001-73 conforme proposta (ID: 884294).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 261/PGM/PMJP/2024 (ID 937785), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que a secretaria faça as adequações propostas no subitem II.III, II.IV e II.V

Sendo cumpridos na sequência através do despacho de id: 947348.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação do Termo de Dispensa Eletrônica n. 90010/SUPECOL/PMJP/2024 - no Sistema ComprasNet.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **953723** e o código verificador **F73571BD**.

Referência: [Processo nº 1-4690/2024](#).

Docto ID: 953723 v1

Despacho 841 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 953723 e CRC: F73571BD).

Pág: 1/1

PROCESSO 1-4079/2022**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em suas Unidades Administrativas e Assistenciais (Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde), junto a Vigilância em Saúde e vinculadas à SEMUSA (SEDE e almoxarifado), conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste edital e seus anexos.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes no [Despacho Adjudicação de 06/06/2024 \(ID 929363\)](#), e com fundamento na [Decisão - GABPREF 300 de 14/06/2024 \(ID 953591\)](#), **RESOLVE:**

ADJUDICAR o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 116/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em suas Unidades Administrativas e Assistenciais (Hospital, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde), junto a Vigilância em Saúde e vinculadas à SEMUSA (SEDE e almoxarifado), conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste edital e seus anexos, da licitação em favor da proposta mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **OBJETIVO SERVIÇOS TECEIRIZADOS EIRELI - ME**, CNPJ 10.973.764/0001-17, no valor anual de **R\$ 4.569.646,92 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 14:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **955007** e o código verificador **D3B4C089**.

Termo de Adjudicação 00 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 955007 e CRC: D3B4C089).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-4079/2022](#).

Docto ID: 955007 v1

Termo de Adjudicação 00 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 955007 e CRC: D3B4C089).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1966/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de lavadora industrial de alta pressão para atender as necessidades da Central de Regulação de Urgência - CRU / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA N.º 007/SUPECOL/PMJP/2024

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação, inserto nestes autos (ID 718482), Despacho da Secretaria (ID 938927), bem como, Parecer Jurídico (ID 918659), RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento administrativo realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/SUPECOL/PMJP/2024 (ID 718482), destinado a *Aquisição de lavadora industrial de alta pressão para atender as necessidades da Central de Regulação de Urgência - CRU / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU*, através da Secretaria Municipal de Saúde, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), apresentando-se como proposta mais vantajosa as empresas:

MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.165/0001-67, no valor total de **R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais)**, conforme proposta (ID 685426).

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)***ISAÚ FONSECA**
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **943115** e o código verificador **309DEDA**.Referência: [Processo nº 1-1966/2024](#).

Docto ID: 943115 v1

Termo de Homologação - GABPREF 7 de 11/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 943115 e CRC: 309DEDA).

Pág: 1/1

DECRETOSESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3801, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3717, de 31 de maio de 2024, de nomeação de Jefferson Rodrigues Felipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 56 de 05/06/2024 \(ID 925892\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 3717, de 31 de maio de 2024, que nomeou Jefferson Felipe, para ocupar o cargo de Assessor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

*(assinado eletronicamente)***ISAÚ FONSECA**
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **934545** e o código verificador **07A740E8**.

Docto ID: 934545 v1

Decreto 3801 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 934545 e CRC: 07A740E8).

Pág: 1/1

DECRETO N. 3804, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Silvia Martins Nunes Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 56 de 05/06/2024 \(ID 925892\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Silvia Martins Nunes Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Limpeza Urbana** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a conta de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

*(assinado eletronicamente)***ISAÚ FONSECA**
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **934809** e o código verificador **410546E0**.

Docto ID: 934809 v1

Decreto 3804 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 934809 e CRC: 410546E0).

Pág: 1/1

DECRETO N. 3805, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3590, de 16 de maio de 2024, de nomeação de Patrik Eliel Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 42 de 22/05/2024 \(ID 891492\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3590, de 16 de maio de 2024, que nomeou Patrik Eliel Santos, para ocupar o cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2024.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

*(assinado eletronicamente)***ISAÚ FONSECA**
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **934917** e o código verificador **FFDB91A9**.

Docto ID: 934917 v1

Decreto 3805 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 934917 e CRC: FFDB91A9).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3806, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3591, de 16 de maio de 2024, de nomeação de Adélcio Silva de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 42 de 22/05/2024 (ID 891492)

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3591, de 16 de maio de 2024, que nomeou Adélcio Silva de Oliveira, para ocupar o cargo de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2024. Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **934953** e o código verificador **F11F2E6E**.

Docto ID: 934953 v1

Decreto 3806 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 934953 e CRC: F11F2E6E).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3807, DE 07 de junho de 2024**

Exonera Joarez Antônio da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 75 de 05/06/2024 \(ID 927708\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Joarez Antônio da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador de Obras de Artes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2024. Palácio Urupá, aos 07 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **934934** e o código verificador **780C1C41**.

Docto ID: 934934 v1

Decreto 3807 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 934934 e CRC: 780C1C41).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3808, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Thayanne Cristine Ferreira da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 75 de 05/06/2024 \(ID 927708\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Thayanne Cristine Ferreira da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica retificado o item 82, do Decreto n. 3074, de 18 de abril de 2024, onde se lê: Thayanne Cristina Ferreira da Silva, leia-se: **Thayanne Cristine Ferreira da Silva**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a conta de 06 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **935031** e o código verificador **D4DC1E29**.

Docto ID: 935031 v1

Decreto 3808 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 935031 e CRC: D4DC1E29).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3812, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Daiane Prata Frota, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Usina de Asfalto da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 68 de 04/06/2024 \(ID 924246\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Daiane Prata Frota**, do cargo em comissão de **Assessora de Usina de Asfalto** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de março de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **935351** e o código verificador **C1AD62C5**.

Docto ID: 935351 v1

Decreto 3812 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 935351 e CRC: C1AD62C5).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3813, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Thiago Costa Fagundes, do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 68 de 04/06/2024 \(ID 924246\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Thiago Costa Fagundes**, do cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **935443** e o código verificador **EEF7EE1F**.

Docto ID: 935443 v1

Decreto 3813 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 935443 e CRC: EEF7EE1F).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3814, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Aroldo Guedes da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Obras Gerais da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 68 de 04/06/2024 \(ID 924246\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Aroldo Guedes da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **935491** e o código verificador **C86845BC**.

Docto ID: 935491 v1

Decreto 3814 de 07/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 935491 e CRC: C86845BC).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3815, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Luiz Antonio Beloni Tinelli, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Associativismo e Cooperativismo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 198 de 03/06/2024 \(ID 919341\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Luiz Antonio Beloni Tinelli**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Associativismo e Cooperativismo** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936304** e o código verificador **968F0740**.

Docto ID: 936304 v1

Decreto 3815 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 936304 e CRC: 968F0740).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3816, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Marcelo Silva Maia, do cargo em comissão de Diretor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 178 de 31/05/2024 \(ID 917521\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Marcelo Silva Maia**, do cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil do Hospital Municipal** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936419** e o código verificador **1C057CDC**.

Docto ID: 936419 v1

Decreto 3816 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 936419 e CRC: 1C057CDC).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3817, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Fernanda Medeiros de Souza, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 179 de 31/05/2024 \(ID 917576\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Fernanda Medeiros de Souza**, do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936557** e o código verificador **15D1850D**.

Docto ID: 936557 v1

Decreto 3817 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 936557 e CRC: 15D1850D).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3818, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Aguiar Gomes Barbosa do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 89 de 20/05/2024 \(ID 879497\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Aguiar Gomes Barbosa** do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Manutenção** da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936628** e o código verificador **035C50E4**.

Docto ID: 936628 v1

Decreto 3818 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 936628 e CRC: 035C50E4).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3819, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia José Afonso de Menezes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 42 de 22/05/2024 \(ID 891492\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **José Afonso de Menezes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.
Palácio Urupá, aos 10 do mês de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936362** e o código verificador **CDB1ABB8**.

Docto ID: 936362 v1

Decreto 3819 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 936362 e CRC: CDB1ABB8).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3820, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Isael Gregório Coelho para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 42 de 22/05/2024 \(ID 891492\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Isael Gregório Coelho** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.
Palácio Urupá, aos 10 do mês de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936430** e o código verificador **6BAFAC2D**.

Docto ID: 936430 v1

Decreto 3820 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 936430 e CRC: 6BAFAC2D).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3821, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Daniel Alencar de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Associativismo e Cooperativismo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 198 de 03/06/2024 \(ID 919341\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Daniel Alencar de Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Associativismo e Cooperativismo** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936953** e o código verificador **FCA45B65**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-------------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:08 |
| 2 | ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA | | ***.795.302-** | 14/06/2024 11:27 |
| 3 | EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA | | ***.670.612-** | 14/06/2024 11:58 |
| 4 | AMAURI BENEDITO | | ***.908.382-** | 17/06/2024 08:40 |

Docto ID: 936953 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3823, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Vilson Souza da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Obras de Artes da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Vilson Souza da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Obras de Artes** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937045** e o código verificador **FC2B953A**.

Docto ID: 937045 v1

Decreto 3821 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 936953 e CRC: FCA45B65).

Pág: 1/1

Decreto 3823 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937045 e CRC: FC2B953A).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3822, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Dielton Donizetti da Silva, do cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Dielton Donizetti da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **936928** e o código verificador **55B33B49**.

Docto ID: 936928 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3824, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Fernanda Medeiros de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 178 de 31/05/2024 \(ID 917521\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Fernanda Medeiros de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil do Hospital Municipal** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937018** e o código verificador **C6272ADD**.

Docto ID: 937018 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3825, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Adriana Nogueira, para ocupar a função gratificada de Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 179 de 31/05/2024 \(ID 917576\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Adriana Nogueira**, para ocupar a função gratificada de Diretora de Enfermagem da Clínica Geriátrica do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937038** e o código verificador **419C401A**.

Docto ID: 937038 v1

Decreto 3825 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937038 e CRC: 419C401A).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3826, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Aguiar Gomes Barbosa, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Obras Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 89 de 20/05/2024 \(ID 879497\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Aguiar Gomes Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937088** e o código verificador **D7F57512**.

Docto ID: 937088 v1

Decreto 3826 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937088 e CRC: D7F57512).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3828, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 2645, 2647, 2779, 2782, 2802/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 2645 ([ID 774338](#)), 2647([ID 774351](#)), 2779([ID 781214](#)), 2782([ID 781285](#)) e 2802/2024([ID 782435](#)) desde suas respectivas edições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937334** e o código verificador **A2B378E4**.

Docto ID: 937334 v1

Decreto 3828 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937334 e CRC: A2B378E4).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3829, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Tauany Rodrigues dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Usina de Asfalto da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 68 de 04/06/2024 (ID 924246)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Tauany Rodrigues dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Usina de Asfalto** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de março de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937527** e o código verificador **C0E5062B**.

Docto ID: 937527 v1

Decreto 3829 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937527 e CRC: C0E5062B).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3830, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Mateus Sales de Souza, do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 68 de 04/06/2024 (ID 924246)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Mateus Sales de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937601** e o código verificador **172B3E56**.

Docto ID: 937601 v1

Decreto 3830 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937601 e CRC: 172B3E56).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3831, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Celso Randolfo da Silva Filho, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Obras Gerais da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 68 de 04/06/2024 (ID 924246)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Celso Randolfo da Silva Filho**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Obras Gerais** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937641** e o código verificador **EBD1B450**.

Docto ID: 937641 v1

Decreto 3831 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937641 e CRC: EBD1B450).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3832, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Arissandya Santana Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III da Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Arissandya Santana Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.
Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937627** e o código verificador **2EB0BEFA**.

Docto ID: 937627 v1

Decreto 3832 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937627 e CRC: 2EB0BEFA).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3833, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Alison Barboza Sena, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Alison Barboza Sena**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.
Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **937958** e o código verificador **762022B3**.

Docto ID: 937958 v1

Decreto 3833 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 937958 e CRC: 762022B3).

Pág: 1/1

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-------------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:12 |
| 2 | EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA | | ***.670.612-** | 14/06/2024 12:02 |
| 3 | CREOSMAR ALVES DA SILVA | | ***.653.402-** | 14/06/2024 12:11 |
| 4 | CREOSMAR ALVES DA SILVA | | ***.653.402-** | 17/06/2024 07:35 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3834, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Luiza Fernanda Ferreira Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luiza Fernanda Ferreira Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938024** e o código verificador **5D503A68**.

Docto ID: 938024 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3837, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Daniele Gregório Bazzo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Daniele Gregório Bazzo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938161** e o código verificador **855F9E12**.

Docto ID: 938161 v2

Decreto 3834 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938024 e CRC: 5D503A68).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3835, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Célio Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação com Bloquetes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Célio Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Pavimentação com Bloquetes** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938098** e o código verificador **7493E068**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:14 |

Docto ID: 938098 v1

Decreto 3835 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938098 e CRC: 7493E068).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3838, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Vanderson Sena Bonfim, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Vanderson Sena Bonfim**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III** do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938175** e o código verificador **A42E9A84**.

Docto ID: 938175 v2

Decreto 3838 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938175 e CRC: A42E9A84).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3839 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Alessandra Paiva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Alessandra Paiva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938205** e o código verificador **16F49A75**.

Docto ID: 938205 v3

Decreto 3839 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938205 e CRC: 16F49A75).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3840, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Isadora Lapimberg Pires Medina Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Isadora Lapimberg Pires Medina Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938003** e o código verificador **025A5EDB**.

Docto ID: 938003 v1

Decreto 3840 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938003 e CRC: 025A5EDB).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3841, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Jorge Luiz Costa Lemke, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 19 de 04/06/2024 \(ID 923791\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Jorge Luiz Costa Lemke**, do cargo em comissão de **Coordenador de Fiscalização**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

[assinado eletronicamente]
GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente
Decreto n. 3660/GAB/PM/JP/23

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 14/06/2024 às 11:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 3841 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938303 e CRC: AAD04FDD).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938303** e o código verificador **AAD04FDD**.

Docto ID: 938303 v1

Decreto 3840 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938003 e CRC: 025A5EDB).

Pág: 1/1

Decreto 3841 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938303 e CRC: AAD04FDD).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3842, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Nilvada Félix Máximo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício 19 de 04/06/2024 (ID 923791)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Nilvada Félix Máximo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Fiscalização**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

[assinado eletronicamente]
GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente
Decreto n. 3660/GAB/PM/JP/23

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 14/06/2024 às 11:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 3842 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938343 e CRC: A94507CB)

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938343** e o código verificador **A94507CB**.

Docto ID: 938343 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3843, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Joab Ramalho Dias, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Joab Ramalho Dias**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidor** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.
Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938452** e o código verificador **D5C1F4D8**.

Docto ID: 938452 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEZER LIMA DE SOUZA, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 14/06/2024 às 11:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 3842 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938343 e CRC: A94507CB)

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938343** e o código verificador **A94507CB**.

Docto ID: 938343 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3844, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Leticia Kawany de Castro Vieira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Jardim dos Migrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 340 de 14/05/2024 \(ID 863096\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Leticia Kawany de Castro Vieira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** do Centro de Referência de Assistência Social CRAS Jardim dos Migrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938588** e o código verificador **66D73133**.

Docto ID: 938588 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 938749 e o código verificador 47C68C50.

Docto ID: 938749 v1

DECRETO N. 3845, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Exonera Aline Vitória Santos Ernandes, do cargo em comissão de Ouvidora Municipal da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 30 de 25/04/2024 \(ID 812693\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Aline Vitória Santos Ernandes**, do cargo em comissão de **Ouvidora Municipal** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 938707 e o código verificador 0E1B6683.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | EDSON JOSE STEFANELLO | | ***.807.229-** | 14/06/2024 11:04 |
| 2 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:17 |
| 3 | ANDREA ROSA DE OLIVEIRA ROSA | | ***.359.602-** | 14/06/2024 11:38 |

Docto ID: 938707 v1

Decreto 3845 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938707 e CRC: 0E1B6683).

Pág: 1/1

Decreto 3846 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938749 e CRC: 47C68C50).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3846, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Exonera Letícia de Freitas Soares, do cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Letícia de Freitas Soares**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 3846 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938749 e CRC: 47C68C50).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3847, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Aline Vitória Santos Ernandes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III Municipal da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Aline Vitória Santos Ernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III** Municipal da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decreto 3847 de 10/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 938778 e CRC: 0B111772).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938778** e o código verificador **0B111772**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:18 |
| 2 | ANDREA ROSA DE OLIVEIRA ROSA | | ***.359.602-** | 14/06/2024 11:39 |

Docto ID: 938778 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3849, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Thyanne Cristine Ferreira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Obras de Artes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 75 de 05/06/2024 \(ID 927708\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Thyanne Cristine Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Obras de Artes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2024. Palácio Urupá, aos 10 de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938746** e o código verificador **0E962C5C**.

Docto ID: 938746 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3848, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Leticia de Freitas Soares, para ocupar o cargo em comissão de Ouvidora Municipal da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 30 de 25/04/2024 (ID 812693),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Leticia de Freitas Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidora Municipal** da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **938829** e o código verificador **44FA55F7**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | EDSON JOSE STEFANELLO | | ***.807.229-** | 14/06/2024 11:03 |
| 2 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:18 |
| 3 | ANDREA ROSA DE OLIVEIRA ROSA | | ***.359.602-** | 14/06/2024 11:38 |

Docto ID: 938829 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3858, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, modificando o Decreto nº 0602, de 15 de março de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 229 de 04/06/2024 \(ID 923193\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023/2025, os membros a seguir descritos:

- I - Mariana Renato Rodrigues**, em substituição a Neide da Silva Lopes;
- II - Richard Caick Jaconi Santos**, em substituição a Maria Arlinda Pereira;
- III - Ezequiel Borges dos Santos**, em substituição a José Aparecido Costa de Souza;
- IV - Gisele Barros de Lisboa**, em substituição a Genival Gomes da Silva Júnior;
- V - Aline Caldas**, em substituição a Gisele Barros de Lisboa.

Art. 2º Com as substituições ora efetivadas o Decreto n. 0602/2023 (art. 1º, §1º, IV, alíneas "a" e "b", § 2º, I, alínea "b", item 1, e II, alínea "a" itens 1 e 2) passa a vigorar conforme a seguir descrito:

"Art. 1º

§1º Órgãos Governamentais:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família:

- a) Titular: *Margarete Aparecida Porto;*
- b) Suplente: *Christiany Ribeiro da Silva.*

II. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: *Andréia Aparecida Basílio;*
- b) Suplente: *Dalva Rosa da Silva Paiva Maria.*

III. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: *Alan Heringer;*
- b) Suplente: *Vera Lucia Ruela de Oliveira.*

IV. Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Titular: *Mariana Renato Rodrigues; [NR]*
- b) Suplente: *Richard Caick Jaconi Santos. [NR]*

V. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular: *Alexandre da Silva Souza;*
- b) Suplente: *Magda de Souza Oliveira.*

§2º Órgãos Não Governamentais:

I. Representantes de Entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiências, atendendo a globalidade das deficiências:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

1. Titular: Maria José da Silva;
2. Suplente: Maria da Penha Rosa.

b) Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal - ASDEFAL:

1. Titular: Ezequiel Borges dos Santos; [NR]
2. Suplente: Valteir Souza.

c) Associação de Surdos e Familiares de Ji-Paraná - ASFIJIPA:

1. Titular: Ivanete Maria Ambrósio;
2. Suplente: Estefânia Souza Marinho.

II. Representantes de Instituições de Ensino Superior que atenda as pessoas com deficiência:

a) Centro Universitário São Lucas:

1. Titular: Gisele Barros de Lisboa; [NR]
2. Suplente: Aline Caldas. [NR]

b) Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR:

1. Titular: Patrícia Soares de Medeiros;
2. Suplente: Nágila de Araújo Medeiros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **942886** e o código verificador **F04DF922**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|---|---------|----------------|------------------|
| 1 | MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA | | ***.976.022-** | 14/06/2024 13:34 |
| 2 | MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA | | ***.976.022-** | 14/06/2024 13:44 |

Docto ID: 942886 v1

Decreto 3858 de 11/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 942886 e CRC: F04DF922).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3859, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Exonera por falecimento a servidora Ana Paula Vieira Correia, do cargo em comissão de Diretora da Farmácia Básica 2º Distrito, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera por falecimento **Ana Paula Vieira Correia**, do cargo em comissão de **Diretora da Farmácia Básica 2º Distrito**, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, nomeada pelo Decreto n. 2965/2024 de 17 de abril de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **946495** e o código verificador **AB1C53FD**.

Docto ID: 946495 v1

Decreto 3859 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 946495 e CRC: AB1C53FD).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3861, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Bárbara Macedo de Almeida Milan, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Farmácia Básica 2º Distrito, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Bárbara Macedo de Almeida Milan**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Farmácia Básica 2º Distrito**, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **946783** e o código verificador **609DBE11**.

Docto ID: 946783 v1

Decreto 3861 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 946783 e CRC: 609DBE11).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3862, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Thais Andrade Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Farmacêutica da Farmácia Básica da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Thais Andrade Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Farmacêutica da Farmácia Básica** da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **947000** e o código verificador **4E9FE1BB**.

Doceto ID: 947000 v1

Decreto 3862 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947000 e CRC: 4E9FE1BB).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3865, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3753, de 04 de junho de 2024, de nomeação de José Domingos Ferreira Miranda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 203 de 06/06/2024 \(ID 928981\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3753 de 04 de junho de 2024, que nomeou José Domingos Ferreira Miranda, para ocupar o cargo de Diretor de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **947124** e o código verificador **DCB51DD0**.

Doceto ID: 947124 v1

Decreto 3865 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947124 e CRC: DCB51DD0).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3866, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Aguiar da Silva Miranda, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 203 de 06/06/2024 \(ID 928981\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Aguiar da Silva Miranda**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **947168** e o código verificador **70233C97**.

Doceto ID: 947168 v1

Decreto 3866 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947168 e CRC: 70233C97).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3867, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Weide Paulo Rosa de Oliveira, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 205 de 06/06/2024 \(ID 929069\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Weide Paulo Rosa de Oliveira**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **947204** e o código verificador **9031C93C**.

Doceto ID: 947204 v1

Decreto 3867 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947204 e CRC: 9031C93C).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3868, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Amanda Danielly Silva de Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 205 de 06/06/2024 \(ID 929069\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Amanda Danielly Silva de Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **947255** e o código verificador **A1D3DCA5**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:22 |

Decreto 3868 de 12/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 947255 e CRC: A1D3DCA5).

Pág: 1/2

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------|---------|----------------|------------------|
| 2 | AMAURI BENEDITO | | ***.908.382-** | 17/06/2024 08:40 |

Docto ID: 947255 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3869, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Victor Fernando Bortolotti, do cargo em comissão de Assessor Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 207 de 06/06/2024 \(ID 929458\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Victor Fernando Bortolotti**, do cargo em comissão de **Assessor Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **947290** e o código verificador **2726120E**.

Docto ID: 947290 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3870, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia João Vitor Moraes dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 207 de 06/06/2024 \(ID 929458\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **João Vitor Moraes dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **947318** e o código verificador **154345F9**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:23 |
| 2 | AMAURI BENEDITO | | ***.908.382-** | 17/06/2024 08:41 |

Docto ID: 947318 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO Nº 3871, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Revoga o Decreto n. 2077, de 1º de abril de 2024, que autorizou a cessão da servidora municipal Lindinalva Estevam de Araújo Lenk, ao Município de Ouro Preto do Oeste-Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos [Memorando 268 de 07/06/2024 \(ID 935184\)](#) e Memorando n. 750/24/SGE/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2077, de 1º de abril de 2024, que autorizou a cessão da servidora municipal Lindinalva Estevam de Araújo Lenk, ao Município de Ouro Preto do Oeste-Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **950452** e o código verificador **41D36E15**.

Docto ID: 950452 v1

Decreto 3871 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 950452 e CRC: 41D36E15).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3872, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exclusão de servidores ocupantes de cargo em comissão do Decreto n. 3790, de 06 de junho de 2024, conforme a seguir específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do Decreto n. 3790, de 06 de junho de 2024 os servidores ocupantes de cargo em comissão descritos no Anexo I do presente decreto.

Parágrafo Único. Com a exclusão citada no *caput* retornam-se à vigência os respectivos decretos de nomeação inicial de cada servidor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ANEXO I - LISTA DE EXCLUSÃO DO DECRETO N. 3790/2024

| Seqüência numérica conf. Anexo Único do Decreto n. 3790/24 | NOME | CARGO | SECRETARIA |
|--|-------------------------------------|---|----------------------|
| 4. | Antônio Lúcio Carneiro | Assessor Nível IV | SEMES |
| 5. | Cleonice da Silva Figueiredo | Assessora Nível III | SEMAD |
| 7. | Franciele Pereira Amorim | Assessora Nível I | SEMAD |
| 10. | Gabriel Kaic Morais da Silva | Chefe da Seção de Apoio Administrativo | SEMUSA |
| 11. | Gabriella Kawana dos Santos Carrara | Diretora da Divisão de Serviços de Atendimento Especializado SAE/DST/AIDS | SEMUSA |
| 12. | Gislaine Neto Vaz | Assessor Nível IV | Gabinete do Prefeito |
| 13. | Hemilly Santos Ferreira Real | Assessora de Esportes | SEMES |
| 14. | Jairo Pereira de Souza | Chefe da Seção de Basquete | SEMES |
| 16. | Jessika Olinda Luiz Gomes | Coordenadora de Área de Atendimento | SEMUSA |
| 18. | João Inácio Marques Barroso | Chefe da Seção Administrativa do Centro Poliesportivo Adão Valdir Lamota | SEMES |

Decreto 3872 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 951058 e CRC: C71AA716).

Pág: 1/2

| | | | |
|-----|--------------------------------------|--|----------------------|
| 19. | José Francisco de Souza | Assessor Nível III | Gabinete do Prefeito |
| 20. | Karolyn Fiedler | Assessora Nível I | SEMED |
| 22. | Leticia Rodeline Martins | Assessora Nível II | SEMAD |
| 23. | Luzia de Jesus da Silva | Assessora Nível II | SEMAD |
| 24. | Maria de Fátima Pereira | Assessora Nível IV | SEMAD |
| 28. | Rafael Eler de Oliveira | Assessor Nível IV | SEMASF |
| 30. | Renata Relrika Inocência Vaz Goulart | Chefe da Seção Epidemiológica Hospitalar | SEMUSA |
| 31. | Ruberlita de Oliveira Souza | Chefe da Seção de DST/AIDS/HIV | SEMUSA |
| 34. | Sidinei Felix da Silva | Assessor Nível III | Gabinete do Prefeito |
| 35. | Simone Santos do Carmo Oliveira | Assessora Nível IV | SEMED |
| 36. | Tainá Ribeiro | Coordenadora Serviços Escriturários | SEMED |
| 37. | Thais Cardoso Veloso | Assessor Nível IV | Gabinete do Prefeito |
| 42. | Viviane Rosa Lotto | Assessora Nível III | SEMAD |
| 43. | Wesley Gumercindo de Souza Dias | Assessor Nível II | SEMUSA |

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **950938** e o código verificador **C71AA716**.

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|------|-------------------------------------|---------|----------------|------------------|
| 1 | GRACIELLY NOGUEIRA MILLA DA SILVA | | ***.496.222-** | 14/06/2024 11:32 |
| 2 | EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA | | ***.670.612-** | 14/06/2024 12:02 |

Docto ID: 950938 v1

Decreto 3872 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 950938 e CRC: C71AA716).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3873, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Revoga o item 3 do Anexo Único do Decreto n. 3748, de 03 de junho de 2024, que nomeou Charles Stone Batista Corty (Assessor Nível I - SEMOSP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o item 3 do Anexo Único do Decreto n. 3748, de 03 de junho de 2024, que nomeou Charles Stone Batista Corty (Assessor Nível I - SEMOSP).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **951058** e o código verificador **E392CC57**.

Docto ID: 951058 v1

Decreto 3873 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 951058 e CRC: E392CC57).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3874, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Andréia Pereira de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Andréia Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **951234** e o código verificador **770442C7**.

Docto ID: 951234 v1

Decreto 3874 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 951234 e CRC: 770442C7).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3875, DE 13 JUNHO DE 2024**

Nomeia Jéssica Dantas da Silva aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005,

Considerando o teor do [Memorando 607 de 07/06/2024 \(ID 935469\)](#), e

Considerando a Sentença Judicial constante nos autos n. 7014163-90.2022.8.22.0005,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Jéssica Dantas da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (SEMUSA - Bairro Duque de Caxias)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2024.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **951541** e o código verificador **A51CB469**.

Docto ID: 951541 v2

Decreto 3875 de 13/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 951541 e CRC: A51CB469).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3877 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Exonera, a pedido, Yvaido Vasques Luciano, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulada por **Yvaido Vasques Luciano**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-6312/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Yvaido Vasques Luciano, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de Maio de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952336** e o código verificador **3F36D887**.

Referência: [Processo nº 6-6312/2024](#).

Docto ID: 952336 v1

Decreto 3877 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952336 e CRC: 3F36D887).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3878 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Exonera, a pedido, Marcieli Sales dos Santos Silvestre, do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulada por **Marcieli Sales dos Santos Silvestre**,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-4504/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Marcieli Sales dos Santos Silvestre, do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde**, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de Abril de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952376** e o código verificador **6FB0A432**.

Referência: [Processo nº 6-4504/2024](#).

Docto ID: 952376 v1

Decreto 3878 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952376 e CRC: 6FB0A432).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3879, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Declara a vacância do cargo público de Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a solicitação da Gerente Geral de Recursos Humanos, através do Despacho ID 946866 e Certidão de Óbito, ID 755552, e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-3637/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Zeladora, pelo óbito em 21 de março de 2024, de **Terezinha de Jesus Mironov, matrícula 14634**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952527** e o código verificador **31F02195**.

Referência: [Processo nº 6-3637/2024](#).

Docto ID: 952527 v1

Decreto 3879 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952527 e CRC: 31F02195).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3880, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Cássia Abranjo de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Cássia Abranjo de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952831** e o código verificador **BA3884C7**.

Docto ID: 952831 v1

Decreto 3880 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952831 e CRC: BA3884C7).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3881, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Antônio Alves de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Antônio Alves de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952901** e o código verificador **6791CE14**.

Docto ID: 952901 v1

Decreto 3881 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952901 e CRC: 6791CE14).

Pág: 1/2

Decreto 3881 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952901 e CRC: 6791CE14).

Pág: 1/1

Decreto 3881 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952901 e CRC: 6791CE14).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3882, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Saul Teodoro de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Saul Teodoro de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3883, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Marcos Carlos Batista, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação com Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Carlos Batista**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Pavimentação com Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952952** e o código verificador **DA7C81BC**.

Docto ID: 952952 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Decreto 3882 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952934 e CRC: 38B3E259).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952934** e o código verificador **38B3E259**.

Docto ID: 952934 v1

Decreto 3883 de 14/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 952952 e CRC: DA7C81BC).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3884, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Jeferson Retamero Brito, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Pavimentação com Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Jeferson Retamero Brito**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Pavimentação com Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **952985** e o código verificador **EA85F03A**.

Docto ID: 952985 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3885 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Exonera Kattysce Soares Lopes Rabelo, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 310/DRH-SEMUSA/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Kattysce Soares Lopes Rabelo**, do cargo em comissão de **Gerente de Vigilância em Saúde** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **953745** e o código verificador **26A9D81E**.

Docto ID: 953745 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3887, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Lilian Geofrida Rosa Serrão, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora da Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Lilian Geofrida Rosa Serrão**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora da Saúde da Mulher** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **953916** e o código verificador **03F8DC48**.

Docto ID: 953916 v1

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/PG/CMJP/2024**

Processo nº.26/CMJP/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Resolução 197/23.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO

Contratado: **BRAGA E FIM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.838.853/0002-02**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: Próprio

1 CAMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

01 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 CAMARA MUNICIPAL

010101 CAMARA DOS VEREADORES

01 Legislativo

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 PAGAD- Prog. Apoio a Gestão Administração

01 031 0001 2001 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prazo: 10/06/2024 à 09/06/2025.

Valor total: R\$ 35.168,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2024

Delaías Souza de Jesus
Procurador Geral- CMJP
Portaria nº 0120/2024
OAB/RO 1517



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3886, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia Dassusça de Castro Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Dassusça de Castro Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Vigilância em Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 14/06/2024 às 11:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **953822** e o código verificador **A4E5FC1C**.

Docto ID: 953822 v1

PROCESSO SELETIVO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital N° 002/SEMAD/SEMED/2024 – SEMAD/SEMED
Comissão Especial de Organização - Decreto n. 0836, de 08 de Fevereiro de 2024 e Decreto n. 3780, de 06 de Junho de 2024
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Edital n° 002/SEMAD/SEMED/2024 TORNA PÚBLICO o Resultado Parcial da análise de Currículos, realizado pela Comissão Especial para proceder à Análise dos currículos, nos termos dos itens 10.6 a 10.9 do Edital.

O prazo para interpor Recursos será de 2 (dois) dias, nos dias **17 e 18 de Junho de 2024**, exclusivamente por e-mail oficial: processo_seletivosemed2024@ji-parana.ro.gov.br

RESULTADO PARCIAL POR ORDEM DE CARGO E ORDEM ALFABÉTICA

| N° INSC. | NOME | CARGO | PONTUAÇÃO |
|----------|----------------------------------|-------------------|-----------|
| 302 | ANDRÉ OLIVEIRA DOS ANJOS | Ag. De Vigilância | 10 |
| 306 | ANDREILINO PIMENTA BRITO | Ag. De Vigilância | 20 |
| 92 | BRAIAN LUCAS THEMOTEO NASCIMENTO | Ag. De Vigilância | 40 |
| 91 | BRUNA CALDAS BISPO | Ag. De Vigilância | 10 |
| 308 | BRUNO RAPHAEL V. MOREIRA | Ag. De Vigilância | 10 |
| 311 | CARLOS MOHAMA RIBEIRO | Ag. De Vigilância | 30 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|------------------------------------|-------------------|----|
| 315 | CLEIDILANE TIBURÇO DIAS | Ag. De Vigilância | 20 |
| 316 | CLEITON DA SILVA COSTA | Ag. De Vigilância | 35 |
| 317 | CRISLAINE CRISTINA SILVA OLIVEIRA | Ag. De Vigilância | 15 |
| 318 | CRISTIAN BARBOSA DUTRA | Ag. De Vigilância | 10 |
| 319 | DIEGO APARECIDO | Ag. De Vigilância | 35 |
| 80 | DIEGO ALEKSEI DA SILVA | Ag. De Vigilância | 15 |
| 321 | EDIRLEY LIMA DA PAZ | Ag. De Vigilância | 15 |
| 322 | EDUARDO FELIPE SILVA OLIVEIRA | Ag. De Vigilância | 10 |
| 323 | ELEADI PEREIRA DOS SANTOS | Ag. De Vigilância | 15 |
| 324 | ELVIS FERREIRA DUARTE | Ag. De Vigilância | 30 |
| 326 | EUNICE FERREIRA DOS SANTOS | Ag. De Vigilância | 10 |
| 89 | FAGNER FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA | Ag. De Vigilância | 20 |
| 328 | FLORISVALDO COSTA SANTOS | Ag. De Vigilância | 10 |
| 329 | FRANCISCO HELIO DA SILVA | Ag. De Vigilância | 10 |
| 331 | GABRIEL VALENTIM PENA | Ag. De Vigilância | 35 |
| 332 | GEICILAINE MIRANDA DA SILVA | Ag. De Vigilância | 5 |
| 333 | GILBERTO DA SILVA GONÇALVES | Ag. De Vigilância | 10 |
| 334 | GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO | Ag. De Vigilância | 20 |
| 336 | GREICE MARA DA CRUZ RAGONETTE | Ag. De Vigilância | 15 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|------------------------------------|-------------------|--|
| 337 | HELEN CRISTHIANE TEODORO | Ag. De Vigilância | 10 |
| 340 | JACQUELINE DA SILVA | Ag. De Vigilância | 15 |
| 341 | JEFFERSON MESSIAS DA ROCHA | Ag. De Vigilância | 35 |
| 87 | JOEL JOSÉ HERNANDES | Ag. De Vigilância | 10 |
| 342 | JOELSON PEREIRA GONÇALVES | Ag. De Vigilância | 15 |
| 86 | JOSIMAR AMÉRICO RIBEIRO | Ag. De Vigilância | 15 |
| 343 | JUAN LUIZ MUNIZ E CANDIDO | Ag. De Vigilância | 10 |
| 23 | KLEBERSON GOMES CARNEIRO | Ag. De Vigilância | 30 |
| 345 | LEANDRO DOS SANTOS JOAQUIM FONSECA | Ag. De Vigilância | 20 |
| 346 | LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA | Ag. De Vigilância | 30 |
| 347 | LEANDRO XAVIER CORTUJO | Ag. De Vigilância | 35 |
| 348 | LEIDIANE COSTA ARAUJO ANDRADE. | Ag. De Vigilância | 10 |
| 351 | LUAN THALES BASILIO | Ag. De Vigilância | 10 |
| 352 | LUANA SILVA ALVES | Ag. De Vigilância | 10 |
| 353 | LUIS FERNANDO SOUSA FRANCISCO | Ag. De Vigilância | 25 |
| 354 | LUIS FERNANDO GONÇALVES MACEDO | Ag. De Vigilância | 25 |
| 355 | MÁRCIO C. DE OLIVEIRA | Ag. De Vigilância | DESCLASSIFICADO POR FALTA DE REQUISITO |
| 357 | MARCO ANTONIO MIRANDA DA SILVA | Ag. De Vigilância | 10 |
| 360 | NAPOLEÃO DA SILVA ALMEIDA | Ag. De Vigilância | 10 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|---------------------------------|-------------------------------|----|
| 373 | OSMARINA RICARDO DE ANDRADE | Ag. De Vigilância | 20 |
| 18 | PATRICK RODRIGUES | Ag. De Vigilância | 30 |
| 369 | REGINALDO SILVA | Ag. De Vigilância | 15 |
| 368 | RICARDO DA SILVA BARILLI | Ag. De Vigilância | 10 |
| 365 | ROMILSON E SILVA FARIAS | Ag. De Vigilância | 15 |
| 364 | RONALDO GONÇALVES TAKAHASHI | Ag. De Vigilância | 5 |
| 363 | ROSILENE FERREIRA PIRES RAMOS | Ag. De Vigilância | 25 |
| 362 | SAMIRA ALVES TRINDADE | Ag. De Vigilância | 15 |
| 690 | SEBASTIÃO DE ALMEIDA SANTANA | Ag. De Vigilância | 15 |
| 691 | SIRLEY DE ALMEIRA PEREIRA | Ag. De Vigilância | 10 |
| 693 | THIAGO DE JESUS | Ag. De Vigilância | 10 |
| 695 | TIAGO BROMATTI MARTINS | Ag. De Vigilância | 25 |
| 15 | TIAGO FERREIRA PARADELA | Ag. De Vigilância | 25 |
| 696 | VITOR ELEUTÉRIO DOS SANTOS | Ag. De Vigilância | 15 |
| 697 | WALDSON AZEVEDO DA SILVA | Ag. De Vigilância | 20 |
| 700 | WILLIAN GONÇALVES COSTA | Ag. De Vigilância | 40 |
| 81 | YURE ÉZIO PESSÓA VALE | Ag. De Vigilância | 15 |
| 388 | ANDERSON RENNÉ DE SOUZA BATISTA | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 387 | CÉLIA DOS SANTOS NOBRE | Auxiliar de Serviços Diversos | 35 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|-------------------------------------|-------------------------------|----|
| 386 | CRISLAINE CRISTINA SILVA OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Diversos | 15 |
| 385 | DAVI RODRIGUES DA SILVA | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 382 | HEYDE IRACEMA DA CRUZ OLIVEIRA | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 94 | JOYCE ANNE CAMARGO DE BRITO NARCIZO | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 379 | MARIA EDUARDA CÂNDIDO | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 1364 | NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 376 | TAMIRIS CONZATTI | Auxiliar de Serviços Diversos | 30 |
| 374 | WANDERSON RODRIGUES | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 375 | WARNER ANTONIO PEREIRA | Auxiliar de Serviços Diversos | 10 |
| 524 | ÁLEYCE MARQUES DELABELLA | Cuidador Educacional | 20 |
| 525 | ALINE TEIXEIRA ROSA | Cuidador Educacional | 0 |
| 901 | ANA CAROLINA DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 0 |
| 272 | ANA CLARA ALMEIDA NUNES | Cuidador Educacional | 0 |
| 274 | ANA JULIA ALMEIDA NUNES | Cuidador Educacional | 0 |
| 293 | ANA MARIA CALHEIROS MENDONÇA | Cuidador Educacional | 0 |
| 532 | ANA PAULA DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 0 |
| 523 | ANA PAULA LADISLAU DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 30 |
| 522 | ANDREA CRISTINA ROSA | Cuidador Educacional | 35 |
| 162 | ANGELA MARIA BAILIOTE DE NOVAIS | Cuidador Educacional | 0 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|--|----------------------|----|
| 169 | ARLENE HORTIZ DE ALMEIDA TAKAHASHI | Cuidador Educacional | 0 |
| 269 | BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 0 |
| 273 | CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN | Cuidador Educacional | 30 |
| 248 | CELIA DOS SANTOS NOBRE | Cuidador Educacional | 65 |
| 544 | CHRISTIAN AYALA DE OLIVEIRA PEREIRA | Cuidador Educacional | 50 |
| 577 | CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA | Cuidador Educacional | 30 |
| 567 | CLEUNICE PEREIRA DE PAULA | Cuidador Educacional | 0 |
| 186 | CRISLAINE CRISTINA SILVA OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 5 |
| 271 | CRISLAINE RODRIGUES ALVES | Cuidador Educacional | 30 |
| 557 | CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES SILVESTRE (PCD) | Cuidador Educacional | 25 |
| 280 | CRISTINA BATISTA DE MEDEIROS MACHADO | Cuidador Educacional | 5 |
| 536 | DAIANY BATISTA MACHADO | Cuidador Educacional | 45 |
| 265 | DANIELLY BERNARDINO BATISTA | Cuidador Educacional | 25 |
| 188 | DARA AGUIAR DE SOUSA | Cuidador Educacional | 0 |
| 165 | DAYANE FERREIRA CARVALHO | Cuidador Educacional | 30 |
| 267 | DAYANNE FAGUNDES DE FRANÇA | Cuidador Educacional | 0 |
| 258 | EDILEUZA TIAZIMO DA SILVA | Cuidador Educacional | 30 |
| 166 | EDNEIA LIMA ALVES | Cuidador Educacional | 0 |
| 225 | EGIZELE DE ANDRADE KEFFER | Cuidador Educacional | 30 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|---------------------------------------|----------------------|----|
| 288 | ELAINE CRISTINA DA SILVA DIAS | Cuidador Educacional | 30 |
| 549 | ELEÁDI PEREIRA DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 5 |
| 191 | ELIANA GOSMAM DE PAULA | Cuidador Educacional | 25 |
| 906 | ELIANE DE SOUZA ALCANTARA | Cuidador Educacional | 70 |
| 193 | ELISANGELA ÂNGELO DE OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 30 |
| 298 | ELISANGELA ELLER DE PAULO | Cuidador Educacional | 5 |
| 551 | EMANUEL DE SOUZA ALENCAR | Cuidador Educacional | 0 |
| 222 | EMANUELLY VITÓRIA DE PAULA | Cuidador Educacional | 45 |
| 290 | EMILLY GABRIELY FERNANDES DE CARVALHO | Cuidador Educacional | 0 |
| 517 | ERINÂNGELA RODRIGUES AGUIAR | Cuidador Educacional | 30 |
| 227 | ESTER FRANCISCA DA SILVA | Cuidador Educacional | 0 |
| 206 | EUNICE FERREIRA DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 0 |
| 516 | FABIOLA DIAS GOMES | Cuidador Educacional | 20 |
| 217 | FELIPE EMANUEL ESTEVÃO DE PAULA | Cuidador Educacional | 45 |
| 568 | FRANCIELE OEDA DAS CHAGAS | Cuidador Educacional | 0 |
| 178 | FRANCIELE PEREIRA DE PAULA | Cuidador Educacional | 35 |
| 244 | FRANCISCA DANIELA ROCHA DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 20 |
| 541 | GABRIELA MARQUES DA SILVA | Cuidador Educacional | 15 |
| 257 | GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO | Cuidador Educacional | 40 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|-------------------------------------|----------------------|----|
| 571 | GISELLY MACIEL DE SOUZA | Cuidador Educacional | 5 |
| 572 | GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS | Cuidador Educacional | 10 |
| 284 | GRACIELLY GONÇALVES DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 0 |
| 153 | HELOA DA SILVA ALVES | Cuidador Educacional | 35 |
| 173 | ISABEL CRISTINA GOMES DE OLIVERIA | Cuidador Educacional | 60 |
| 294 | ITAMÁ CABRAL DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 0 |
| 575 | IZABEL CESAR LIMA MACEDO | Cuidador Educacional | 0 |
| 300 | JACKELINE DE ANDRADE | Cuidador Educacional | 25 |
| 196 | JOELMA SOUZA DE MATOS | Cuidador Educacional | 30 |
| 908 | JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES | Cuidador Educacional | 40 |
| 183 | JOSILENE APARECIDA FAUSTINO DA CRUZ | Cuidador Educacional | 30 |
| 573 | JULIANA DE FARIA SILVA | Cuidador Educacional | 10 |
| 221 | KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO | Cuidador Educacional | 30 |
| 547 | KARINA COSTA DELGADO | Cuidador Educacional | 0 |
| 566 | KATIA DE MIRANDA | Cuidador Educacional | 25 |
| 291 | KATIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TONETTE | Cuidador Educacional | 30 |
| 208 | KEILA CRISTINA SOUZA CORREA | Cuidador Educacional | 25 |
| 200 | KERINE THOME DA SILVA NASCIMENTO | Cuidador Educacional | 65 |
| 233 | KEROLAYNE RAYSSA FERREIRA MENDES | Cuidador Educacional | 35 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|--|----------------------|----|
| 236 | KÉVELIN NAYARA LOPES OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 5 |
| 172 | LAIANA ALVES BATISTA DE LIMA | Cuidador Educacional | 35 |
| 282 | LARA KARINY SCHUMANN DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 15 |
| 199 | LEILA DA SILVA LADISLAU | Cuidador Educacional | 30 |
| 249 | LEILA MARCIA RODRIGUES RIBEIRO | Cuidador Educacional | 10 |
| 511 | LETICIA GABRIELLA SOUZA DE OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 0 |
| 286 | LORENA BIANCHI DO CARMO | Cuidador Educacional | 50 |
| 526 | LUANA SILVA ALVES | Cuidador Educacional | 10 |
| 230 | LUCILENE APARECIDA CAMARGO | Cuidador Educacional | 75 |
| 268 | MARCELA RIBEIRO DA TRINIDADE | Cuidador Educacional | 0 |
| 531 | MARCIA ANTONIA COSER DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 10 |
| 246 | MARCIA DE SOUSA MELO | Cuidador Educacional | 55 |
| 171 | MARCIA HELENA FONSECA | Cuidador Educacional | 35 |
| 550 | MARCIA RODRIGUES FONSECA | Cuidador Educacional | 10 |
| 174 | MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA | Cuidador Educacional | 15 |
| 910 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO | Cuidador Educacional | 20 |
| 251 | MARIA GENI DE AMORIM SILVA | Cuidador Educacional | 30 |
| 543 | MARIA GOMES DE MELO LIMA | Cuidador Educacional | 35 |
| 228 | MARIA IRANDIR DA CONCEIÇÃO | Cuidador Educacional | 30 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|--|----------------------|----|
| 264 | MARIANA COSTA NUNES | Cuidador Educacional | 40 |
| 213 | MARIANA FELBERK ALMEIDA SILVA | Cuidador Educacional | 80 |
| 578 | MARILENE RODRIGUES FELOMENO CLEMENTINO | Cuidador Educacional | 10 |
| 570 | MARINETE ROSA DE SOUZA SANTOS | Cuidador Educacional | 30 |
| 218 | MARLI LOURENÇO DE ALMEIDA | Cuidador Educacional | 10 |
| 239 | MAURENICE DA SILVA MACIEL | Cuidador Educacional | 40 |
| 250 | MILENY DE JESUS SILVA | Cuidador Educacional | 0 |
| 192 | MIRTES DE ARAUJO MOREIRA | Cuidador Educacional | 0 |
| 263 | NATALIA CHAVES LIMA DA SILVA | Cuidador Educacional | 30 |
| 545 | NATHÁLIA DE OLIVEIRA KRAUSE | Cuidador Educacional | 10 |
| 554 | NATHIELY DE OLIVEIRA KRAUSE (PCD) | Cuidador Educacional | 10 |
| 539 | ODETE CRISTINA SAURIN CAMPI | Cuidador Educacional | 0 |
| 161 | PEDRO DAL SANTOS BEZERRA | Cuidador Educacional | 70 |
| 226 | QUELEM CRISTINE DA MOTTA PAZ LIMA | Cuidador Educacional | 20 |
| 158 | REGINA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES | Cuidador Educacional | 10 |
| 234 | REGINA ROSA DA CUNHA | Cuidador Educacional | 20 |
| 212 | ROBSON PINHEIRO DE OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 25 |
| 170 | ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 65 |
| 194 | ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GUIMARAES | Cuidador Educacional | 20 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|---|----------------------|----|
| 552 | ROSENI FERREIRA FIOROTTI | Cuidador Educacional | 0 |
| 514 | SANDRIELE DE SOUZA PRATA | Cuidador Educacional | 0 |
| 160 | SELMA BAILOTE DE NOVAIS | Cuidador Educacional | 0 |
| 270 | SILMARA FERREIRA MIRANDA | Cuidador Educacional | 20 |
| 508 | SILVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 20 |
| 527 | SILVELI MAZZA | Cuidador Educacional | 10 |
| 242 | SIMONE DA SILVA | Cuidador Educacional | 30 |
| 180 | SIRLEI MARIANO ROBLEDLHO | Cuidador Educacional | 5 |
| 168 | SOLANGE NICOLAU DE OLIVEIRA | Cuidador Educacional | 0 |
| 287 | SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS | Cuidador Educacional | 0 |
| 553 | SONETE RODRIGUES LIMA | Cuidador Educacional | 75 |
| 214 | SONIA NASCIMENTO BARROS | Cuidador Educacional | 75 |
| 519 | SUANNE SANDY DA SILVA ONOFRE | Cuidador Educacional | 60 |
| 181 | TATIANI RAIMUNDO | Cuidador Educacional | 50 |
| 529 | TAYNARA COSTA FLAUZINA | Cuidador Educacional | 40 |
| 574 | THAYNARA DAYANNY RODRIGUES MESQUITA CORREIA | Cuidador Educacional | 20 |
| 223 | VANIA MARIA BETINI | Cuidador Educacional | 10 |
| 219 | VIVIANE NUNES XAVIER HOPPE | Cuidador Educacional | 25 |
| 560 | WANDER RIVERO GUALOIA | Cuidador Educacional | 15 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|--|----------------------------|----|
| 167 | CLEUCIA RODRIGUES DA SILVA - E.M.E.I.E.F. Antonio Prado | Cuidador Educacional Rural | 0 |
| 204 | CORDEZITO PESSOA JÚNIOR - E.M.E.I.E.F. Irineu Dresch | Cuidador Educacional Rural | 30 |
| 203 | DIVA ZEFERINA VAZ DE AGUIAR - E.M.E.I.E.F. Irineu Dresch | Cuidador Educacional Rural | 45 |
| 185 | EDINA FERREIRA DOS REIS - E.M.E.I.E.F. Irineu Dresch | Cuidador Educacional Rural | 30 |
| 558 | GLENDA PAMELA SANTANA DE CARVALHO - E.M.E.I.E.F. Paulo Freire | Cuidador Educacional Rural | 0 |
| 542 | JAQUELINE COSTA VENTURA - E.M.E.I.E.F. Irineu Dresch | Cuidador Educacional Rural | 15 |
| 202 | KELIANE TEIXEIRA LIMA - E.M.E.I.E.F. Antonio Prado | Cuidador Educacional Rural | 25 |
| 201 | LARYSSA RAYANNE VERISSIMO DE SOUZA - E.M.E.I.E.F. Paulo Freire | Cuidador Educacional Rural | 15 |
| 556 | VIVIANE MEDINO LIMA - E.M.E.I.E.F. Irineu Dresch | Cuidador Educacional Rural | 0 |
| 787 | ÁGATHA AGUIAR | Merendeira | 25 |
| 783 | ANA CLECIA DIAS MATEZ | Merendeira | 45 |
| 782 | ANA PAULA DA SILVA PEREIRA | Merendeira | 10 |
| 106 | APARECIDA MENDES DE SOUZA SANTOS | Merendeira | 20 |
| 774 | ARYSSON CHRISTIAN DE MELO BAILOTE | Merendeira | 10 |
| 772 | CECILEIA MIRANDA DA SILVA | Merendeira | 10 |
| 131 | CHRISTIANE NUNES XAVIER | Merendeira | 0 |
| 33 | CLEUZA ALBUQUERQUE FLORENCIO DOS SANTOS | Merendeira | 5 |
| 794 | CRISTIANE RODRIGUES CHOMA | Merendeira | 25 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|-----------------------------------|------------|----|
| 769 | DAYANE OLIVEIRA SACRAMENTO | Merendeira | 20 |
| 767 | EDICLEIA CARDOSO DE MACEDO | Merendeira | 25 |
| 1099 | ELISSANDRA APARECIDA SATILHO | Merendeira | 10 |
| 109 | EVANILDE MORETI LOPES | Merendeira | 0 |
| 129 | FABIOLA DIAS GOMES | Merendeira | 30 |
| 107 | FERNANDA JOSÉ DA SILVA | Merendeira | 10 |
| 1094 | FRANCIELE OEDA DAS CHAGAS | Merendeira | 20 |
| 1093 | GEISLA NAYARA AOIAGUI SANTOS | Merendeira | 10 |
| 1091 | GILSILENE VEIRA DE JESUS | Merendeira | 10 |
| 1090 | INGLIDES ANDRADE DE OLIVEIRA | Merendeira | 10 |
| 1089 | INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA | Merendeira | 40 |
| 102 | IRACI APARECIDA CEZÁRIO ABREU | Merendeira | 10 |
| 115 | ISABEL CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | Merendeira | 30 |
| 1088 | JESSICA ALVES CORDEIRO | Merendeira | 10 |
| 1043 | KARYELLY TARNAYRA FERNANDES LINS | Merendeira | 25 |
| 126 | LAURA FERREIRA ALVES | Merendeira | 20 |
| 34 | LEONIRA KISTER BINOW | Merendeira | 10 |
| 1042 | LORRAYNE DOS ANJOS LOPES | Merendeira | 35 |
| 1041 | LUCELIA GOMES DE SOUSA | Merendeira | 20 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--|------------|----|
| 1052 | LUCIENE RODRIGUES SANTANA SILVA | Merendeira | 10 |
| 1199 | LUCILENE APARECIDA CAMARGO | Merendeira | 35 |
| 113 | MARIA THAIS DE FREITAS | Merendeira | 10 |
| 1038 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | Merendeira | 30 |
| 100 | MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS | Merendeira | 10 |
| 1025 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CÂNDIDO | Merendeira | 15 |
| 96 | MARILZA DE ASSIS SANTOS | Merendeira | 35 |
| 1022 | MARLEI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA | Merendeira | 10 |
| 740 | PAMELA INACIO ARAGON | Merendeira | 15 |
| 1015 | PATRICIA SANTOS SCHIKIERSKI | Merendeira | 10 |
| 1014 | RAQUEL MARTINS DA SILVA | Merendeira | 10 |
| 1013 | RAYMARA ANDRADE ALVES | Merendeira | 10 |
| 1011 | RENILDA MARIA BENTO MARINHO | Merendeira | 10 |
| 1010 | ROSA MARQUES ALVES | Merendeira | 20 |
| 120 | ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA | Merendeira | 30 |
| 1007 | SANDRA ARAUJO PEREIRA | Merendeira | 25 |
| 1006 | SANDRA GOMES LUIZ DE SOUSA | Merendeira | 15 |
| 128 | SANDRA NAZARO | Merendeira | 15 |
| 1005 | SILVANA FERREIRA DA SILVA | Merendeira | 30 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---|--------------------------------|----|
| 1004 | SILVANIR AGUIAR | Merendeira | 25 |
| 1003 | SILVELI MAZZA | Merendeira | 10 |
| 1002 | SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA | Merendeira | 40 |
| 790 | VALDIRENE SOARES QUINTO RODRIGUEIRO | Merendeira | 10 |
| 122 | VALERIA PEREIRA RETAMEIRO | Merendeira | 10 |
| 789 | VALERIA FELDHAUS DE SOUZA | Merendeira | 45 |
| 118 | VANDERLEIA EVANGELISTA DE JESUS | Merendeira | 10 |
| 125 | CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA - E.M.E.I.F. Tupi (PCD) | Merendeira Rural | 30 |
| 796 | FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Merendeira Rural | 15 |
| 839 | ALESSANDRA EDUARDA GUERRA LOPES | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 835 | ANDERSON GRIFFITS DENNY BROWN (PNE) | Prof. Educação Física Nível II | 48 |
| 834 | ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE | Prof. Educação Física Nível II | 32 |
| 832 | CLAUDINEI DE SOUSA LIMA | Prof. Educação Física Nível II | 13 |
| 830 | DAYANA RENATA BARBOZA FIDELIS CUTISQUE | Prof. Educação Física Nível II | 43 |
| 829 | DIOGO HENRIQUE DE SENA CASTRO | Prof. Educação Física Nível II | 17 |
| 828 | EDSON PAULINO FREIRE DE LANES | Prof. Educação Física Nível II | 6 |
| 826 | ELISANGELA CRISTINA MAZALI DE ABREU VIANA | Prof. Educação Física Nível II | 73 |
| 825 | FABIOLA DE LIMA TEIXEIRA | Prof. Educação Física Nível II | 26 |
| 824 | FELIPE SOARES RODRIGUEIRO | Prof. Educação Física Nível II | 0 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--|--------------------------------|--|
| 823 | FLAVIA MARIA ANEZ GOMES | Prof. Educação Física Nível II | 6 |
| 822 | FRANCISCA DANIELA ROCHA DOS SANTOS RAMOS | Prof. Educação Física Nível II | 7 |
| 821 | GEISELI DA SILVA AMARAL | Prof. Educação Física Nível II | 38 |
| 25 | GEOVANNY DE OLIVEIRA SIQUEIRA | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 818 | HEVERTON SILVA FERREIRA | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 817 | ÍSIS VIANA SILVA | Prof. Educação Física Nível II | 36 |
| 1325 | JÉRFERSON SANTIAGO DOS SANTOS | Prof. Educação Física Nível II | 38 |
| 816 | JOACIR SANTANA DOS SANTOS JUNIOR | Prof. Educação Física Nível II | 48 |
| 1328 | JOÃO BATISTA MACHADO | Prof. Educação Física Nível II | 68 |
| 814 | KÉSSIA DA SILVA | Prof. Educação Física Nível II | 6 |
| 813 | LAISA GONÇALVES DE OLIVEIRA | Prof. Educação Física Nível II | 17 |
| 1203 | LEANDRA ELUANA DE OLIVEIRA RIBEIRO | Prof. Educação Física Nível II | 42 |
| 811 | LEANDRO DOS SANTOS XAVIER | Prof. Educação Física Nível II | 12 |
| 810 | LEANDRO MALINI MENDES | Prof. Educação Física Nível II | 19 |
| 809 | LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS | Prof. Educação Física Nível II | 24 |
| 808 | LEONARDO CORTES BOCALETE | Prof. Educação Física Nível II | 24 |
| 806 | LIVIA ALVES DE OLIVEIRA | Prof. Educação Física Nível II | DESCLASSIFICADO POR FALTA DE REQUISITOS OBRIGATORIOS |
| 805 | LUANA CRISTINA DA SILVA | Prof. Educação Física Nível II | 0 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---------------------------------|--------------------------------|----|
| 1053 | LUANA POSSER LANES | Prof. Educação Física Nível II | 27 |
| 804 | LUZIA BASSO VIEIRA | Prof. Educação Física Nível II | 11 |
| 803 | MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA | Prof. Educação Física Nível II | 43 |
| 802 | MÁRCIA GONÇALVES DE RAMOS | Prof. Educação Física Nível II | 13 |
| 673 | MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA | Prof. Educação Física Nível II | 26 |
| 672 | MARCOS OLIVEIRA SILVA | Prof. Educação Física Nível II | 50 |
| 671 | MARIA LUCIA PEREIRA BARROS | Prof. Educação Física Nível II | 27 |
| 670 | MARTA CAROLINA TERTO | Prof. Educação Física Nível II | 12 |
| 669 | MARTA VIRGINIA PEREIRA LUNA | Prof. Educação Física Nível II | 6 |
| 666 | PAULO RICARDO OLIVEIRA | Prof. Educação Física Nível II | 20 |
| 665 | PIETRA FERNANDA C. PEREIRA | Prof. Educação Física Nível II | 34 |
| 1302 | ROBSON VALERIANO BLANCO | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 1301 | ROBSON VILARIM FELIPE | Prof. Educação Física Nível II | 6 |
| 664 | RONILDO SILVA FARIAS | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 1236 | ROSANA SANTOS QUIRINO | Prof. Educação Física Nível II | 38 |
| 663 | ROSENI DOS SANTOS FOGASSA RAMOS | Prof. Educação Física Nível II | 36 |
| 662 | SARA LITTTIG VILELA | Prof. Educação Física Nível II | 53 |
| 1221 | SILZELAINÉ SANCHES LIMA | Prof. Educação Física Nível II | 48 |
| 660 | SUZANE QUEIROZ DE LIMA | Prof. Educação Física Nível II | 0 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---|--------------------------------|----|
| 659 | THAISA BRITO HILARIO | Prof. Educação Física Nível II | 53 |
| 658 | THARLES ALMEIDA DE MORAES | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 1211 | THIAGO PRATA DE JESUS OLIVEIRA | Prof. Educação Física Nível II | 6 |
| 400 | THIAGO SANTOS CORREIA | Prof. Educação Física Nível II | 32 |
| 399 | VALDIR ALVES DE OLIVEIRA | Prof. Educação Física Nível II | 33 |
| 1210 | VALERIA FELDHAUS DE SOUZA | Prof. Educação Física Nível II | 29 |
| 398 | VICTOR ROBERTO LIMA BRAGA | Prof. Educação Física Nível II | 10 |
| 1204 | WAGNER FOGASSA DA SILVA | Prof. Educação Física Nível II | 48 |
| 397 | WAGNER RAFAEL DO CARMO | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 396 | WILLIAM GONÇALVES COSTA | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 395 | YALE MACIEL GUIMARÃES | Prof. Educação Física Nível II | 0 |
| 401 | ADRIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASIMIRO | Professor 30h | 21 |
| 402 | ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA | Professor 30h | 25 |
| 403 | ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA | Professor 30h | 0 |
| 405 | AGLAENE MELGAR CAVALCANTE | Professor 30h | 34 |
| 406 | ALDERLENE DA SILVA COSTA | Professor 30h | 12 |
| 407 | ALESSANDRA DA SILVA CRUZ ALMEIDA | Professor 30h | 5 |
| 76 | ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM | Professor 30h | 60 |
| 408 | ALICE NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS | Professor 30h | 18 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--|---------------|--|
| 409 | ALINE DIOGO FERREIRA | Professor 30h | 10 |
| 410 | ALINE GOMES DOS SANTO | Professor 30h | 12 |
| 411 | AMANDA LINARA FERREIRA DA SILVA | Professor 30h | DESCLASSIFICADO POR FALTA DE REQUISITOS OBRIGATORIOS |
| 1123 | AMANDA MENEZES NOGUEIRA DE CASTRO | Professor 30h | DESCLASSIFICADO POR FALTA DE REQUISITOS OBRIGATORIOS |
| 412 | ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA | Professor 30h | 12 |
| 413 | ANA GABRIELLA ASSIS DA SILVA | Professor 30h | 0 |
| 414 | ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA | Professor 30h | 27 |
| 415 | ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE | Professor 30h | 33 |
| 416 | ANARILDA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS | Professor 30h | 7 |
| 417 | ANDREIA VANESSA DA SILVA WILL | Professor 30h | 24 |
| 418 | ANDRESSA AGUIAR VIEIRA DE OLIVEIRA | Professor 30h | 11 |
| 420 | ANGELA MARIA APOLINÁRIO DA SILVA | Professor 30h | 13 |
| 421 | ANTONIO JUNIOR CASTRO SILVA DE AZEVEDO | Professor 30h | 13 |
| 422 | APARECIDA CANDIDA SILVA BAÚ | Professor 30h | 52 |
| 423 | APARECIDA SANCHER NAVA | Professor 30h | 12 |
| 424 | ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO | Professor 30h | 21 |
| 425 | BIANCA HEIDRIK | Professor 30h | 13 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|--|---------------|----|
| 426 | CAMILA DE OLIVEIRA SILVA | Professor 30h | 44 |
| 427 | CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN | Professor 30h | 43 |
| 428 | CAMILA DOS SANTOS CORREIA | Professor 30h | 0 |
| 430 | CHIRLENE FELISBERTO DA SILVA | Professor 30h | 6 |
| 37 | CÍCERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Professor 30h | 22 |
| 429 | CINTIA KENIA CAETANO | Professor 30h | 6 |
| 431 | CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA | Professor 30h | 22 |
| 433 | CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA | Professor 30h | 0 |
| 434 | CLAUDIA RICARDO LANDIM | Professor 30h | 21 |
| 435 | CLAUDIA VALERIO PESSOA | Professor 30h | 68 |
| 436 | CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA | Professor 30h | 6 |
| 437 | CLEIDINEIA VILARIM FELIPE | Professor 30h | 37 |
| 438 | CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO | Professor 30h | 19 |
| 439 | CLEMILDA BARBOSA DA SILVA | Professor 30h | 32 |
| 440 | CLEMILDA MARIA DOS SANTOS | Professor 30h | 17 |
| 441 | CREUZENI MARIA DA SILVA LEITE FONSECA | Professor 30h | 27 |
| 442 | CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES SILVESTRE (PCD) | Professor 30h | 21 |
| 444 | DAIANE APARECIDA VIEIRA | Professor 30h | 20 |
| 445 | DALILA DOS ANJOS GONÇALVES | Professor 30h | 0 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--|---------------|----|
| 446 | DAMARIS DOS SANTOS DELFINO RAMOS | Professor 30h | 10 |
| 73 | DANDILA NAYARA MARTINS SOARES | Professor 30h | 6 |
| 447 | DANIELA ARAUJO VASCONCELOS | Professor 30h | 29 |
| 1280 | DANIELE MENEZES MESQUITA | Professor 30h | 0 |
| 448 | DAYANE CRISTINA TARDIVO SARQUIS | Professor 30h | 0 |
| 1353 | DÉBORA EUNICE RAMALHO SOARES | Professor 30h | 0 |
| 450 | DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS | Professor 30h | 27 |
| 1197 | DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS | Professor 30h | 59 |
| 454 | DIENE ARAGÃO DA SILVA | Professor 30h | 26 |
| 455 | DIENIFFER SAMARA NUNES DA SILVA COSTA | Professor 30h | 33 |
| 456 | DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO | Professor 30h | 43 |
| 451 | DOUGLAS CÔRTEZ TORRES (PNE) | Professor 30h | 0 |
| 458 | DOUGLAS VIGILATO DOS SANTOS | Professor 30h | 36 |
| 459 | DRUCILLA DE CARVALHO SOARES GATI MOREIRA | Professor 30h | 21 |
| 460 | EDIANE MAGALHÃES DA SILVA | Professor 30h | 42 |
| 461 | EDILAINÉ ANACLETA CAVALCANTE | Professor 30h | 58 |
| 462 | EDILAINÉ FERNANDES FRANQUI DOS SANTOS | Professor 30h | 18 |
| 465 | EDILEIDE SOARES DE SOUZA | Professor 30h | 11 |
| 463 | EDILENE DA SILVA FONSECA | Professor 30h | 12 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---|---------------|----|
| 464 | EDILEUZA FATIMA CORDEIRO B. DE SOUZA | Professor 30h | 48 |
| 466 | EDINA RAZINI DE LIMA | Professor 30h | 6 |
| 468 | EDNA ANDRÉ DA SILVA | Professor 30h | 17 |
| 469 | EDNA NOGUEIRA SANTANA DA SILVA | Professor 30h | 6 |
| 756 | EDNÉIA MARTINS DE OLIVEIRA FRANSCOVIAKY | Professor 30h | 6 |
| 470 | ELAINE ANGELICA DE MOURA SARTIN VALADÃO | Professor 30h | 6 |
| 471 | ELAINE REINHOLZ MORETO | Professor 30h | 0 |
| 473 | ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO | Professor 30h | 0 |
| 474 | ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO | Professor 30h | 5 |
| 475 | ELENIR DA SILVA VIEIRA | Professor 30h | 0 |
| 476 | ELEUSA MARIA DA SILVA | Professor 30h | 21 |
| 477 | ELIANA RIBEIRO DA SILVA STROPA | Professor 30h | 19 |
| 478 | ELIANE SANCHES MOREIRA DA SILVA | Professor 30h | 41 |
| 479 | ELIETE CRISTÓVÃO RAMOS DE OLIVEIRA | Professor 30h | 0 |
| 69 | ELIZANGELA APARECIDA LIMA MENEZES | Professor 30h | 31 |
| 480 | ELY PATRICIA FERREIRA | Professor 30h | 0 |
| 1122 | EMILENI DE SOUZA NASCIMENTO (PNE) | Professor 30h | 28 |
| 483 | ERICA COSTA DE ARAUJO ROCHA | Professor 30h | 35 |
| 484 | ERICA DE ABREU SANTOS | Professor 30h | 37 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|------------------------------------|---------------|----|
| 485 | ERICA SILVA CARVALHO | Professor 30h | 32 |
| 487 | ERLANIA MARIA DOS SANTOS | Professor 30h | 0 |
| 489 | FABIANA ORIENTE DE SOUZA | Professor 30h | 6 |
| 490 | FAYE REGO HOLANDA MELO | Professor 30h | 5 |
| 43 | FRANCIELE PEREIRA AMORIM | Professor 30h | 11 |
| 492 | FRANCIS GOULART | Professor 30h | 19 |
| 493 | GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA | Professor 30h | 48 |
| 496 | GEOFANI MARQUES BELEM | Professor 30h | 0 |
| 497 | GESILDA MOREIRA DE ANDRADE | Professor 30h | 26 |
| 498 | GESLANE ALVES V. BOAS BRITO | Professor 30h | 42 |
| 499 | GILCEIA JACINTA DE ANDRADE CASTRO | Professor 30h | 12 |
| 500 | GILVANE MARIA GOMES | Professor 30h | 28 |
| 593 | GILZA APARECIDA CASTRO | Professor 30h | 6 |
| 592 | GISELE SANTOS DOS REIS | Professor 30h | 0 |
| 585 | GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA | Professor 30h | 17 |
| 584 | GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE | Professor 30h | 16 |
| 68 | GLAUCIA LOURENÇO SANTANA | Professor 30h | 6 |
| 580 | GLEICIANE PEREIRA VILA NOVA | Professor 30h | 0 |
| 581 | HELENA RODRIGUES DE A. HOFFMANN | Professor 30h | 23 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|--------------------------------------|---------------|----|
| 46 | HELOISA LOPES DOS SANTOS | Professor 30h | 54 |
| 583 | ILZIMAR TAVARES SOUZA DA LUZ | Professor 30h | 12 |
| 66 | INGRID DOS SANTOS SILVA | Professor 30h | 0 |
| 586 | IVANETE ISAIAS DE LIMA SILVA | Professor 30h | 46 |
| 65 | JANAINA DE SOUZA AIRES | Professor 30h | 6 |
| 911 | JANAINA TRINDADE DE SÁ MACEDO | Professor 30h | 12 |
| 912 | JANE SANTOS | Professor 30h | 12 |
| 914 | JAQUELINE DUARTE NEVES DA ROCHA | Professor 30h | 12 |
| 915 | JAYNE MATOS DA SILVA | Professor 30h | 0 |
| 56 | JÉSSICA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS | Professor 30h | 54 |
| 917 | JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA | Professor 30h | 36 |
| 920 | JOANA FERREIRA DA SILVA | Professor 30h | 0 |
| 921 | JOELMA DOS SANTOS PINTO | Professor 30h | 29 |
| 923 | JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES | Professor 30h | 22 |
| 924 | JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES | Professor 30h | 0 |
| 925 | JOSIANE SOUZA DE O. BARBOSA | Professor 30h | 25 |
| 926 | JOZIANE MARIA SCHRIFFE | Professor 30h | 6 |
| 927 | JULIA GRACIELE FERNANDES | Professor 30h | 6 |
| 928 | JULIANA DA SILVA VIDAL | Professor 30h | 41 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--------------------------------------|---------------|----|
| 988 | JULIANA NASCIMENTO SILVA | Professor 30h | 25 |
| 929 | JULIANE MARIA TAVARES NUNES | Professor 30h | 52 |
| 931 | KAROLYNA TEIXEIRA P. M. FRANCO | Professor 30h | 48 |
| 933 | KATIA APARECIDA DA SILVA MARQUES | Professor 30h | 12 |
| 934 | KATIA CRISTINA PIO MODENA | Professor 30h | 15 |
| 936 | KEILA COELHO MIRANDA | Professor 30h | 49 |
| 937 | KEILA MARA SCHUMANN | Professor 30h | 11 |
| 938 | KELIANE TEIXEIRA LIMA | Professor 30h | 38 |
| 939 | KELLY DE OLIVEIRA LIMA | Professor 30h | 13 |
| 941 | KEYLA MAGNA GARCIA O. ROSSETI | Professor 30h | 21 |
| 942 | LAADES SANTOS SILVA | Professor 30h | 12 |
| 1312 | LEIDIANE CUSTÓDIO DE FREITAS MACHADO | Professor 30h | 65 |
| 63 | LEIDIANE SOUZA LEITE PEREIRA | Professor 30h | 22 |
| 944 | LEONICE GUARDIA MENDES | Professor 30h | 41 |
| 151 | LINDAURA MOREIRA DA SILVA ASSIS | Professor 30h | 42 |
| 945 | LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES | Professor 30h | 54 |
| 62 | LIVIA ALVES DE OLIVEIRA | Professor 30h | 15 |
| 947 | LUCIENE ALVES DE SOUZA | Professor 30h | 12 |
| 951 | MAGDA HERNANDES MAZALI DE ABREU | Professor 30h | 42 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

25

| | | | |
|------|--------------------------------------|---------------|----|
| 862 | SIMONE LEOPOLDINO DA SILVA ESPERANÇA | Professor 30h | 12 |
| 1134 | SIMONE LORRAYNE LUIZA L. BARBOSA | Professor 30h | 53 |
| 1135 | SIMONE SILVEIRA BRASIL ROSSI | Professor 30h | 68 |
| 861 | SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES | Professor 30h | 48 |
| 860 | SINÁRIA MARIA DO NASCIMENTO | Professor 30h | 6 |
| 858 | SONIA MARIA DA SILVA | Professor 30h | 10 |
| 1137 | SONISDETE MARIA CARVALHO | Professor 30h | 6 |
| 857 | SUELEN DA SILVA MIRANDA MOREIRA | Professor 30h | 13 |
| 1181 | SUELI MILANI MENDES | Professor 30h | 30 |
| 856 | SUZANA THEOTÔNIO DA SILVA | Professor 30h | 6 |
| 1195 | TAINÁ SOUZA DA CONCEIÇÃO | Professor 30h | 10 |
| 855 | TAIS ALVES DA SILVA | Professor 30h | 20 |
| 1180 | TAISA LINHARES TRINDADE | Professor 30h | 6 |
| 854 | TATIANI RAIMUNDO | Professor 30h | 47 |
| 853 | TAYANE BAZILIO DO NASCIMENTO | Professor 30h | 17 |
| 1241 | TAYNÁ CRISTINA MARQUES DA SILVA | Professor 30h | 6 |
| 852 | TAYNARA COSTA FLAUZINA | Professor 30h | 48 |
| 851 | TELMMA QUINTINO DE ASSIS | Professor 30h | 7 |
| 1242 | THAIS NAYARA PAIXÃO P. DA ROSA | Professor 30h | 12 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

29



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|-----------------------------------|---------------|----|
| 952 | MAIARA CRISTINA B. SILVA | Professor 30h | 43 |
| 61 | MARA LUCIA BUENO SOUZA | Professor 30h | 21 |
| 954 | MARCELA AGUIAR DE MELO | Professor 30h | 0 |
| 1071 | MARCIA CRISTINA DE LIMA MACIEL | Professor 30h | 21 |
| 1101 | MARCIA DE SOUSA MELO FERREIRA | Professor 30h | 31 |
| 1102 | MARCIA DOS SANTOS G. FLORENÇO | Professor 30h | 7 |
| 1103 | MARIA APARECIDA SILVA JESUS | Professor 30h | 19 |
| 1104 | MARIA AUXILIADORA DE SOUZA | Professor 30h | 14 |
| 1106 | MARIA DAS GRAÇAS DE O. JUNQUEIRA | Professor 30h | 0 |
| 1107 | MARIA DINEUSA ALVES DE L. GONDIM | Professor 30h | 57 |
| 1109 | MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS | Professor 30h | 11 |
| 977 | MARIA ILZA DE OLIVEIRA | Professor 30h | 6 |
| 1108 | MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA | Professor 30h | 5 |
| 60 | MARIANE HOFFMANN FERNANDES MACIEL | Professor 30h | 52 |
| 967 | MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA | Professor 30h | 27 |
| 1111 | MARILUCE ANDRADE DE RESENDE | Professor 30h | 22 |
| 966 | MARILZA ANTONIA MIGUEL FERREIRA | Professor 30h | 19 |
| 965 | MARIZETE DOS REIS LIMA DUTRA | Professor 30h | 0 |
| 1113 | MARLY DOS SANTOS JOSÉ FERNANDES | Professor 30h | 42 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

26

| | | | |
|------|---|---------------------|----|
| 849 | WAGNER MAGALHÃES DOS SANTOS | Professor 30h | 31 |
| 1243 | VALDENICE SEVERINO DOS S. MOREIRA | Professor 30h | 27 |
| 848 | VALDIRENE PEREIRA DE PAULA | Professor 30h | 12 |
| 847 | VANDA BISPO DOS SANTOS | Professor 30h | 27 |
| 1244 | VANESSA BORGES SANT ANA | Professor 30h | 23 |
| 846 | VANESSA JESUS DA SILVA | Professor 30h | 27 |
| 1246 | VANUSA MÁXIMO DOS SANTOS | Professor 30h | 15 |
| 844 | VANUSA NUNES DE SOUZA | Professor 30h | 0 |
| 1247 | VERA LUCIA NUNES | Professor 30h | 10 |
| 843 | VERA SÔNIA MIRANDA PEREIRA | Professor 30h | 12 |
| 45 | VITÓRIA GOMES SILVA | Professor 30h | 0 |
| 841 | ZENILDA PINTO DA SILVA VALIGURA | Professor 30h | 32 |
| 1353 | DÉBORA EUNICE RAMALHO SOARES - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 0 |
| 1354 | DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 26 |
| 1363 | EDIANE MAGALHÃES DA SILVA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 42 |
| 482 | ERIC GONÇALVES SOBRINHO - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 6 |
| 488 | EVANIDE CARLOS DE LIMA NECO - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 10 |
| 1079 | EVERTON DAVID NEPOMUCENO PRUDENTE - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 0 |
| 1355 | FABIANA MACHADO - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 21 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

30



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|-------------------------------------|---------------|----|
| 963 | MARLY RODRIGUES DE OLIVEIRA LOLLO | Professor 30h | 32 |
| 1114 | MARTA MEIRE DA LUZ | Professor 30h | 0 |
| 42 | MATILDE ALVES DA SILVA FERREIRA | Professor 30h | 6 |
| 1115 | MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA | Professor 30h | 12 |
| 1116 | MIRIÁ SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA | Professor 30h | 11 |
| 1117 | MONICA ALVES BRITO | Professor 30h | 31 |
| 961 | NELCI BRAZ DE OLIVEIRA DE SOUZA | Professor 30h | 0 |
| 1118 | NILCEIA DIAS DE CARVALHO | Professor 30h | 27 |
| 959 | NILVA GONÇALVES DA SILVA | Professor 30h | 0 |
| 1193 | NIVALDA FÉLIX MÁXIMO | Professor 30h | 26 |
| 958 | PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA | Professor 30h | 25 |
| 1120 | PATRICIA AMORIM DA SILVA | Professor 30h | 0 |
| 957 | PATRICIA ARRUDA PEREIRA | Professor 30h | 65 |
| 58 | PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA | Professor 30h | 36 |
| 956 | PATRICIA KELLY CALIANI | Professor 30h | 12 |
| 955 | PAULA KAROLINY RIBEIRO | Professor 30h | 65 |
| 1187 | PRISCILHA DOS SANTOS TELES | Professor 30h | 27 |
| 875 | QUEILA DA SILVA RIOS | Professor 30h | 6 |
| 876 | RAFAEL SERRÃO GAVINO (<i>PNE</i>) | Professor 30h | 20 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

27

| | | | |
|------|---|---------------------|----|
| 1356 | FRANCIS GOULART - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 17 |
| 1357 | GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 16 |
| 1358 | ILCA NUNES ESTEVÃO - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 6 |
| 913 | JANETE PINHEIRO - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 6 |
| 1033 | LUCIANA CRISTINA VIOTTO TERRAS DA SILVA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 7 |
| 1350 | MAIRA BERNALDO ROCHA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 5 |
| 1072 | MARIA AUXILIADORA DE SOUZA - <i>C.M.E.I. Pedro Gonçalves</i> | Professor 30h Rural | 14 |
| 1351 | MARLI FELIX PORTELA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 36 |
| 1339 | MICHELLE LIMA REZENDE DE AMARAL - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 36 |
| 27 | MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 6 |
| 1361 | ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 0 |
| 1132 | RUANY RUIZ BATISTA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 6 |
| 1131 | SIMONE FERNANDA DE JESUS - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 19 |
| 1362 | VALÉRIA PEREIRA DA SILVA - <i>E.M.E.F. Edson Lopes</i> | Professor 30h Rural | 24 |
| 1155 | ADRIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA CASSIMIRO | Professor 40h | 21 |
| 1156 | ADRIELE DUARTE DO NASCIMENTO | Professor 40h | 11 |
| 1158 | ALAN DA ROCHA SILVA | Professor 40h | 0 |
| 1159 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES | Professor 40h | 30 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

31



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--------------------------------|---------------|----|
| 1125 | RAYANA KAROLINE DA COSTA ROLIM | Professor 30h | 12 |
| 874 | RAYLAINE RODRIGUES RAASCH | Professor 30h | 48 |
| 873 | RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS | Professor 30h | 16 |
| 1127 | ROSA APARECIDA SOUZA DIAS | Professor 30h | 37 |
| 872 | ROSANA LUZIA DA SILVA | Professor 30h | 5 |
| 870 | ROSELAINÉ SALES NUNES PORTO | Professor 30h | 29 |
| 1129 | ROSENILDE DE SOUZA | Professor 30h | 27 |
| 869 | ROSICLEIA ALVES FONSECA | Professor 30h | 40 |
| 1361 | ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA | Professor 30h | 0 |
| 1130 | ROSIMARY ALVES DA SILVA | Professor 30h | 37 |
| 57 | ROSINEY SABINA CORREIA | Professor 30h | 19 |
| 36 | ROSYNÉS MORAIS DOS SANTOS LIMA | Professor 30h | 21 |
| 867 | RUTH FLORINDO DA COSTA | Professor 30h | 0 |
| 1070 | RUTILEIA DA SILVA CALIXTO | Professor 30h | 14 |
| 1133 | SANDY MARQUES DE PINA GALVÃO | Professor 30h | 12 |
| 866 | SELMA DE OLIVEIRA COELHO | Professor 30h | 6 |
| 865 | SHIRLEY GOMES DE SOUZA LOPES | Professor 30h | 47 |
| 864 | SIMONE DE LIMA SILVA | Professor 30h | 49 |
| 863 | SIMONE FAGUNDES DE LIMA | Professor 30h | 36 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

28

| | | | |
|------|---|---------------|----|
| 1160 | ALEX PEREIRA DOS SANTOS | Professor 40h | 0 |
| 1161 | ALEXANDRA GURGEL DA SILVA ALVES BARBOSA | Professor 40h | 36 |
| 1163 | ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA | Professor 40h | 43 |
| 1168 | ANGELA BETÂNIA SOUSA RANGEL | Professor 40h | 25 |
| 682 | ARIANI KIMBERLY GOMES TEODORO RAMOS | Professor 40h | 27 |
| 1179 | BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM | Professor 40h | 0 |
| 1269 | BRUNA MICHELI CARDOSO BICHARRA | Professor 40h | 65 |
| 1270 | CAMILA DE OLIVEIRA ANTUNES | Professor 40h | 29 |
| 1271 | CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN | Professor 40h | 43 |
| 1272 | CLARA VIVIANE SILVA VIEIRA | Professor 40h | 36 |
| 1273 | CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA | Professor 40h | 35 |
| 1274 | CLEIDE MARIA DE SOUZA | Professor 40h | 6 |
| 1279 | CLÉO ZENI RODRIGUES DOS SANTOS VILARIM | Professor 40h | 0 |
| 49 | CLEYDE APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO | Professor 40h | 6 |
| 594 | CLEYDE APARECIDA GONÇALVES ARAGÃO | Professor 40h | 6 |
| 1283 | DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO | Professor 40h | 19 |
| 1275 | DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS | Professor 40h | 23 |
| 1251 | DÉBORA THOMÉ DA SILVA MONTEZANI | Professor 40h | 34 |
| 1257 | EDILTON FERREIRA LIMA | Professor 40h | 48 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: grh@ji-parana.ro.gov.br

32



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---|---------------|----|
| 1237 | ELÂINE DE OLIVEIRA SANCHS DOS SANTHS DE JESUS | Professor 40h | 11 |
| 897 | ELIANA PESSOA SOUZA | Professor 40h | 0 |
| 1281 | ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA | Professor 40h | 36 |
| 893 | ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA | Professor 40h | 11 |
| 1248 | ELIZABETE BALDO | Professor 40h | 47 |
| 1239 | ELIZANGELA RODRIGUES RAMOS | Professor 40h | 0 |
| 1318 | ERICA CRUZ SOARES | Professor 40h | 6 |
| 1317 | ERINÂNGELA RODRIGUES DE AGUIAR | Professor 40h | 26 |
| 1332 | ESMERINDA ALVES DOS SANTOS | Professor 40h | 36 |
| 1334 | FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO | Professor 40h | 11 |
| 1309 | GERALDA APARECIDA DE OLIVEIRA | Professor 40h | 39 |
| 1310 | GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO | Professor 40h | 12 |
| 1313 | GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO | Professor 40h | 47 |
| 47 | HELOISA LOPES DOS SANTOS | Professor 40h | 48 |
| 1320 | IRACI ALEXANDRINO PINATTI | Professor 40h | 27 |
| 1009 | ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA | Professor 40h | 42 |
| 1322 | IVANILDA FRANCISCO DE PAULA | Professor 40h | 59 |
| 1324 | JANAINA DOS SANTOS DANTAS | Professor 40h | 6 |
| 1327 | JESSICA LARISSA F. DOS SANTOS | Professor 40h | 41 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

33



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---------------------------------------|---------------|----|
| 1343 | JHENIFFER CAROLINE PEREIRA DA COSTA | Professor 40h | 15 |
| 1329 | JOSEILDA ARAUJO DE FREITAS | Professor 40h | 14 |
| 48 | JOSIANA REIS PINHEIRO | Professor 40h | 6 |
| 1330 | JOSIANE MARIA ALVES VIEIRA | Professor 40h | 22 |
| 1331 | JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES | Professor 40h | 21 |
| 1335 | JOSIELE FERREIRA DE AGUIAR | Professor 40h | 12 |
| 1344 | JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO | Professor 40h | 22 |
| 1345 | JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARCARI | Professor 40h | 31 |
| 1346 | JULIANA NASCIMENTO SILVA | Professor 40h | 25 |
| 1347 | JUVENILDA PEREIRA DA SILVA | Professor 40h | 15 |
| 1337 | KARINA PONTIERI ENGELBERG | Professor 40h | 27 |
| 1349 | KARINE TORRES ALVARES | Professor 40h | 36 |
| 1340 | KAROLYNA TEIXEIRA PERIM MALINI FRANCO | Professor 40h | 42 |
| 1359 | KATIHANY FUHRMANN | Professor 40h | 48 |
| 1277 | KEILA CHAGAS CASTIEL | Professor 40h | 0 |
| 1262 | KELLY FÉLIX SOARES | Professor 40h | 37 |
| 1240 | LAUDICEIA VIEIRA OLIVEIRA DE PAULA | Professor 40h | 22 |
| 1024 | LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES | Professor 40h | 49 |
| 1032 | LILIAN VENTURINI FERNANDES DA LUZ | Professor 40h | 16 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

34



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--|---------------|----|
| 1056 | LUCENILDA ANASTÁCIA EVAGELISTA FOLGADO | Professor 40h | 0 |
| 1059 | LUCIANA ZURICA DA SILVA LIMA | Professor 40h | 30 |
| 1260 | LUCIENE COSTA DA SILVA | Professor 40h | 38 |
| 51 | LUCILENE MAGALHÃES GOMES | Professor 40h | 0 |
| 1261 | LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES | Professor 40h | 27 |
| 1265 | LUZIA FARIA DOS SANTOS | Professor 40h | 21 |
| 1267 | MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA | Professor 40h | 36 |
| 1268 | MARCIA BATISTA DOS SANTOS | Professor 40h | 33 |
| 1169 | MARCIA CRISTINA CORREIA | Professor 40h | 32 |
| 1171 | MARCILENE SILVA VIEIRA | Professor 40h | 54 |
| 1174 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | Professor 40h | 26 |
| 1175 | MARIA CLEUBIA DOS SANTOS | Professor 40h | 33 |
| 1176 | MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO | Professor 40h | 48 |
| 1178 | MARIA DOS ANJOS RAMOS | Professor 40h | 54 |
| 1278 | MARIA JUCILEIA PINHEIRO | Professor 40h | 43 |
| 1253 | MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA | Professor 40h | 52 |
| 1254 | MARICEIA GONÇALVES BRANDÃO | Professor 40h | 26 |
| 1255 | MARILAINE ANDRADE RIOS | Professor 40h | 39 |
| 801 | MARILZA BELMIRO SOBRINHO | Professor 40h | 31 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

35



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---------------------------------------|---------------|----|
| 820 | MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS | Professor 40h | 73 |
| 555 | NÍVIA MARIA DA CUNHA TAVARES DA SILVA | Professor 40h | 13 |
| 538 | OBADIAS VIEIRA DE SOUZA MASTRANGELO | Professor 40h | 61 |
| 39 | OZELINO CANDIDO DE OLIVEIRA | Professor 40h | 25 |
| 155 | PATRICIA BEZERRA MIRANDA | Professor 40h | 61 |
| 150 | PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES | Professor 40h | 62 |
| 101 | PATRICIA DIAS GOMES | Professor 40h | 38 |
| 121 | PATRICIA ROSA DE CARVALHO | Professor 40h | 27 |
| 112 | PRICILA TOSTA DE ALMEIDA | Professor 40h | 26 |
| 1306 | RENATA HONORATO ASSI | Professor 40h | 0 |
| 1305 | RENATA REGINA DE JESUS OLIVEIRA | Professor 40h | 12 |
| 1304 | RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA | Professor 40h | 58 |
| 1249 | ROSA APARECIDA SOUZA DIAS | Professor 40h | 37 |
| 1235 | ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BARNABÉ | Professor 40h | 43 |
| 1234 | ROSANGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA | Professor 40h | 11 |
| 1051 | ROSELI DA SILVA GOMES MOTA | Professor 40h | 22 |
| 1232 | ROSENI CRISTINA SOARES | Professor 40h | 21 |
| 1231 | ROSICLER CRIVELARO BARZOTTO | Professor 40h | 47 |
| 1230 | ROSILENE LIMA RIBEIRO DA SILVA | Professor 40h | 0 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

36



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---|-----------------------|----|
| 1229 | ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA | Professor 40h | 66 |
| 1228 | ROSINEY SABINA CORREIA | Professor 40h | 11 |
| 1227 | ROSYNÉS MORAIS DOS SANTOS LIMA | Professor 40h | 21 |
| 1224 | SELMA SOUZA DOS SANTOS | Professor 40h | 30 |
| 1220 | SIMONE FAGUNDES DE LIMA | Professor 40h | 33 |
| 1365 | SIÔNIA DA SILVA RUDRIGUES | Professor 40h | 43 |
| 1065 | SONIA BURGARELLI AMARAL | Professor 40h | 37 |
| 1219 | SONIA PEREIRA DA SILVA | Professor 40h | 41 |
| 1217 | SUELI AGUIAR | Professor 40h | 48 |
| 1215 | SUZIANY SANCHES LIMA | Professor 40h | 39 |
| 1213 | TANIA SANTOS SOUZA | Professor 40h | 68 |
| 1212 | TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA | Professor 40h | 17 |
| 75 | TATIANE CRISTINA PINTO | Professor 40h | 18 |
| 1209 | VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS | Professor 40h | 48 |
| 1207 | VIVIANE NASCIMENTO DA SILVA BRAGA | Professor 40h | 44 |
| 1206 | VIVIANE NUNES XAVIER HOPPE | Professor 40h | 27 |
| 1201 | ZELI ANTUNES TEIXEIRA | Professor 40h | 16 |
| 1083 | APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 19 |
| 1081 | EDNA MARCELA SOUZA SILVA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 0 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

37



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|--|-----------------------|----|
| 1080 | ELEUSA MARIA DA SILVA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 6 |
| 1258 | ELIANE LUCIANO BRANDÃO - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 20 |
| 1079 | EVERTON DAVID NEPOMUCENO PRUDENTE - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 12 |
| 1333 | FERNANDA APARECIDA DE SOUZA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 6 |
| 1314 | GLEICIANE TEIXEIRA LEMOS GONÇALVES - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 6 |
| 1315 | GLEICKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 23 |
| 1330 | JOSIANE MARIA ALVES VIEIRA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 12 |
| 1300 | JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 0 |
| 1117 | MONICA ALVES BRITO - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 26 |
| 1297 | NATIELE SILVEIRA DOS SANTOS - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 0 |
| 101 | PATRICIA DIAS GOMES - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 32 |
| 1307 | RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 33 |
| 1295 | ROSANA FERREIRA FIOROTTI - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 26 |
| 1294 | ROSANGELA DE OLIVEIRA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 12 |
| 1293 | ROZINEI APARECIDA DE OLIVEIRA FAGUNDES - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 27 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

38



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|------|---|-----------------------|----|
| 1292 | SANDRA DE SOUSA LIMA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 30 |
| 1291 | SARA NICÁCIO CARIOCA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 22 |
| 1290 | TANIARA SILVA DE OLIVEIRA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 0 |
| 1289 | VANESSA FREITAS SOUZA - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 0 |
| 1288 | VERA MARANGONI VIZELI DE MORAIS - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 0 |
| 1286 | ZENILDA NUNES - E.M.E.I.E.F. Ulisses Matosinho | Professor 40h - Rural | 36 |
| 145 | ALCILEY FERREIRA AGUIAR CABRAL | Zelador | 20 |
| 622 | ALDENIRA GONSAGA DE FREITAS | Zelador | 0 |
| 142 | ALINE ALEXANDRE DOS SANTOS | Zelador | 10 |
| 625 | ARDELUCIA VELOSO DA PAIXÃO | Zelador | 10 |
| 628 | CAMILA DE SOUZA PEREIRA ZAN | Zelador | 45 |
| 629 | CARLOS OLIVEIRA DA SILVA | Zelador | 0 |
| 630 | CLAUDIA CICERA DE LIMA | Zelador | 10 |
| 632 | CRISLAINE RODRIGUES ALVES | Zelador | 30 |
| 640 | ELAINE RODRIGUES DE PAULA | Zelador | 35 |
| 603 | ELITISON CAMPOS DE SOUZA | Zelador | 10 |
| 645 | ELIVANDA DE SOUZA TORRIANI | Zelador | 20 |
| 647 | ELLEN TATIANE LADISLAU DE LIMA LEME | Zelador | 0 |
| 649 | ÉRICA VALDINEIA NUNES DE FREITAS | Zelador | 40 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

39



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|---|---------|--|
| 651 | EVERSON LUIS FERNADES | Zelador | 40 |
| 655 | FRANCIELE FERREIRA DA SILVA | Zelador | 15 |
| 657 | GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO | Zelador | 50 |
| 677 | GREYCY KELLY OLIVEIRA CUNHA | Zelador | 35 |
| 678 | IVONE ALVES DE SANTANA | Zelador | 10 |
| 679 | JACQUELINE DOS REIS BRÔNDOLO C. DE OLIVEIRA | Zelador | 20 |
| 701 | JAINÉ RODRIGUES DE ARRUDA | Zelador | 25 |
| 702 | JANE CARDOSO DA SILVA | Zelador | DESCLASSIFICADO POR FALTA DE REQUISITOS OBRIGATORIOS |
| 704 | JOSE WELITON BARBOSA RAMOS | Zelador | 10 |
| 602 | KEILA RODRIGUES CORDEIRO | Zelador | 0 |
| 707 | KHARINE SILVA KARRÚ | Zelador | 20 |
| 708 | KIVIA DE SOUZA BRAGA OLIVEIRA | Zelador | 10 |
| 709 | LETICIA SOUZA ALMEIDA | Zelador | 10 |
| 606 | LUIZ CARLOS DO CARMO | Zelador | 25 |
| 712 | MARCELA BUENO DE LIMA RESENDE | Zelador | 10 |
| 714 | MARCIA DE SOUSA MELO FERREIRA | Zelador | 20 |
| 753 | MÁRCIA GONÇALVES FERRARI | Zelador | 10 |
| 750 | MARCIA RAYMUNDA DE LIMA | Zelador | 30 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

40



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|-------------------------------------|---------|--|
| 711 | MARCOS FAUSTINO DA SILVA | Zelador | 35 |
| 751 | MARIA APARECIDA DE LIMA | Zelador | 10 |
| 754 | MARIA DE SOUZA LEONEL | Zelador | DESCLASSIFICADO POR FALTA DE REQUISITOS OBRIGATORIOS |
| 50 | MARISA ALVES DA SILVA | Zelador | 10 |
| 748 | MARLI LEANDRO DA SILVA | Zelador | 10 |
| 747 | MARLY PAULINO DE JESUS | Zelador | 0 |
| 736 | RAFAELI CALMON SOUZA DA SILVA | Zelador | 10 |
| 735 | REGINALDO MORAES DA SILVA | Zelador | 15 |
| 734 | ROBSON PINHEIRO DE OLIVEIRA | Zelador | 25 |
| 733 | RONDINELI DOS REIS SCHIKIERSKI | Zelador | 45 |
| 732 | ROSA MARIA MESQUITA MACHADO | Zelador | 10 |
| 731 | ROSA MARQUES ALVES | Zelador | 20 |
| 729 | ROSINEIDE DE SOUZA CHAVES | Zelador | 10 |
| 727 | SILVIA RODRIGUES DE SÁ | Zelador | 10 |
| 722 | VALDIRENE FREITAS DOS SANTOS MIGUEL | Zelador | 10 |
| 720 | VILMA ALVES SAMPAIO | Zelador | 10 |
| 719 | WAGNER FERREIRA FILHO | Zelador | 10 |
| 612 | WANDER RIVERO GUALOA | Zelador | 15 |

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

41



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COMISSÃO – DECRETO N.0836 e 3780/GAB/PMJP/2024



| | | | |
|-----|------------------------------------|---------|----|
| 716 | WEMERSON GUEDES BATISTA DE ANDRADE | Zelador | 15 |
| 607 | YASMIN MARQUES DELABELLA | Zelador | 20 |
| 144 | YASMINI IANDARIA DE OLIVEIRA | Zelador | 45 |
| 715 | ZELIA MARTINS DE OLIVEIRA | Zelador | 10 |

Ji-Paraná, 14 de junho de 2024

Juliana Fernandes dos Santos
Presidente da Comissão
Dec. n. 0836/GAB/PMJP/2024

PALÁCIO URUPÁ: Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 4.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4339/4253 - Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

42

MINUTA DE REGIMENTO



D: 954980 e CRC: FF58831D



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ EM CONJUNTO COM A
COMUNIDADE ARTÍSTICA

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DO I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE JI-PARANÁ

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
REPRESENTANTES PARA O MANDATO 2024-2026

A Fundação Cultural de Ji-Paraná no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei de N° 2555 de 12 de Novembro de 2013, a fazer valer a seção IV, dispo do Conselho Municipal de Política de Cultura, caracterizado conforme o Art. n° 38 "O Conselho Municipal de Política de Cultura - CMPC órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural de Ji-Paraná, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizado, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC", convida fazedores de cultura, artistas/produtores de arte e comunidade Ji-Paranaense, considerando que a lei é do ano de 2013 e até então não houve uma composição de maneira legal e democrática com relação ao Conselho Municipal de Política de Cultura, para eleger novos membros, sendo 12(doze) cadeiras para membros da sociedade civil de seus respectivos Fóruns setoriais e 12(doze) cadeiras do Poder Público, a fim de compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná biênio 2024 - 2026, com possibilidade de duração até convocação de nova Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no I Fórum Municipal de Cultura de Ji-Paraná que acontecerá no dia 19 de junho de 2024, a partir das 13h30, no Auditório da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

1. DO PRESENTE REGIMENTO

- 1.1. O presente regimento deverá ser lido e votado, após o início dos credenciamentos e abertura oficial do fórum, o qual, está organizado em três etapas: 1) Abertura Oficial e Votação do Regimento; 2) Palestras sobre a Importância do Conselho Municipal de Política de Cultura e 3) Eleição dos Conselheiros e mesa diretora do CMPCJP.
- 1.2. Para votação serão adotadas medidas para assegurar o direito de fala e voto de todos os participantes credenciados.
- 1.3. Todos os processos de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral.
- 1.4. Os participantes devidamente credenciados terão direito a voz e voto, já aqueles que não estiverem devidamente credenciados terão direito de voz, apenas.
- 1.5. Cada participante com direito a voz e voto poderá se inscrever para manifestações, comentários e contestações, dispondo de no máximo 3

(três) minutos de fala, com direito a até 3 (três) perguntas e comentário de 1 (um) minuto cada, devidamente inscritos, a contra resposta deverá ser de no máximo 2 (dois) minutos.

- 1.6. Em caso de descumprimento dos tempos de uso da fala, a mesa organizadora deverá dispor de corte e intervenção para o cumprimento do presente regimento e do cronograma indicado a seguir, podendo até desligar o microfone.
- 1.7. Não será permitido o uso oficial da fala em momentos de votação sem estar incluído dentro da contagem de tempo disposto acima.
- 1.8. Durante as palestras e rodas de conversa, é exigido para o palestrante ou mediador conceder a palavra aos participantes.
- 1.9. Todo membro e participante, deverá requerer **Questão de Ordem**, sempre que o disposto neste regimento estiver em descumprimento
- 1.10. Segue em detalhes o cronograma de atividades do dia
 - 1.10.1. 13:30 - Credenciamento e entrega dos crachás
 - 14:00 - Abertura com falas das autoridades
 - 15:00 - Leitura e votação do regimento
 - 16:00 - Intervalo
 - 16:30 - Palestra "A Importância do Conselho de Políticas Culturais", com Alcécio Valois (SEJUCEL)
 - 17:30 - Pausa estendida
 - 18:30 - Mesa Redonda "Conexões Culturais: A Representatividade das Setoriais", com Ivan Marinho (Conselheiro Estadual de Literatura), Del Philipe (Conselheiro Estadual de Música) e Firminetto Mendes (SATED-RO)
 - 19:00 - Encerramento do Credenciamento
 - 19:30 - Reuniões Setoriais, com votação dos conselheiros
 - 20:30 - Apresentação dos conselheiros e votação para a presidência do conselho
 - 21:00 - Encerramento
- 1.11. O cronograma do evento poderá ser alterado somente em casos extraordinários pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento terá início às 13h30, se estendendo até às 19h, como previsto no cronograma. O mesmo poderá ser feito pelo formulário Google online disponibilizado por meio do endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdq1rzed4vb14mDCxVA>
- 2.2. Vale destacar é observar, que aqueles que não realizarem o credenciamento não poderão exercer voto no I Fórum Municipal de Cultura de Ji-Paraná.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1. O processo de eleição dos conselheiros representantes não governamentais será coordenado pela Comissão Eleitoral.
- 3.2. A Comissão Eleitoral tem como atribuição, a coordenação de todas as etapas de pleito;
- 3.3. A Comissão Eleitoral será aprovada, juntamente com o presente regimento.
- 3.4. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros, designados no presente regimento, devendo, obrigatoriamente ter em sua composição 01 (um) representante da Fundação Cultural e 02 (dois) representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral.
- 3.5. A Comissão Eleitoral elegerá para acompanhar e registrar os trabalhos do Fórum um(a) Secretário(a) que será responsável por redigir a ata do Fórum, um Presidente para coordenar o processo de pleito e votações e -um Membro(a) para auxiliar no processo de inscrições e redação dos documentos.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1. As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2024/2026 são as definidas neste edital, observado o disposto na Lei n° 2555 de 12 de novembro de 2013 e tem como finalidade a eleição dos 12(doze) representantes da sociedade civil e 12(doze) representantes do poder executivo municipal para compor o CMPCJP:

4.1.1. PODER PÚBLICO –

- a) 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes representantes da Fundação Cultural de Ji-Paraná;
- b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes da Secretaria municipal de educação;
- c) 02 (dois) Titular e 02 (dois) Suplente representante da Secretaria municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante da Secretaria municipal de Meio Ambiente;



D: 954980 e CRC: FF58831D



D: 954980 e CRC: FF58831D



- e) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
- f) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante da Secretaria Municipal de esporte e Turismo;

4.1.2. SOCIEDADE CIVIL -

- a) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Artes Visuais de Design;
- b) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Artesanato;
- c) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Audiovisual e Arte Digital;
- d) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Música;
- e) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Teatro;
- f) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Dança;
- g) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Cultura Popular e Folclore;
- h) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Cultura Afro-Brasileira;
- i) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Cultura Indígena;
- j) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Literatura;
- k) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Circo; e
- l) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Fórum Setorial de Patrimônio Histórico.

- 4.2. Os Fóruns setoriais serão compostas por no mínimo 03(três) membros representantes de cada segmento, sendo esses responsáveis pela votação entre seus membros do titular e suplente representante da setorial, conforme §3º, Art 39 da Lei nº 2555 de 12 de novembro de 2013 **“nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder executivo do município”**.
- 4.3. A representação no poder público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação no Município de Ji-Paraná, por meio do órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do governo municipal conforme o conforme §1º, Art 39 da Lei

- 4.7.3. Dos representantes eleitos Titulares dos Fóruns setoriais, poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Secretário-Geral do CMPCV;
- 4.7.4. O Plenário composto pelos eleitores cadastrados previamente na etapa 1, elegerão por aclamação os cargos de Presidente e Secretário-Geral do CMPCJP, e seus respectivos Suplentes sendo o primeiro(a) mais votado(a), eleito(a) Presidente, o segundo (a) mais votado(a), eleito(a) Secretário(a)-Geral do CMPCJP, sendo terceiro e quarto em quantidade de votos, eleitos, respectivamente, suplentes do Presidente e Secretário-Geral do CMPCV;
- 4.7.5. Após o término da votação, será dada posse aos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, ficando a Fundação Cultural de Ji-Paraná responsável por publicar no Diário Oficial do Município a nomeação no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os representantes dos fóruns setoriais que ficarem a partir da terceira colocação farão parte de uma lista de suplência numa ordem decrescente para que, caso ocorrer desistência do titular ou suplente, uma dessas suplências possa tomar posse.

- 4.7.6. Em caso de empate na votação para os cargos assumirá a vaga o representante com mais idade.
- 4.7.7. Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
- 4.7.8. O documento final deverá ser encaminhado ao gabinete do prefeito para publicação por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, dos conselheiros eleitos pelo Fórum tanto governamentais como não governamentais.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. O membro que porventura esteja cadastrado em mais de um fórum setorial poderá exercer o poder do voto e ser candidato em apenas uma delas.
- 5.2. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.
- 5.3. Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, eleito titular ou suplente, poderá ter **nenhum vínculo com o poder executivo do município**.
- 5.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural e pela Comissão Eleitoral.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2024.



ID: 954980 e CRC: FF58831D



nº 2555 de 12 de novembro de 2013, ficando a **Fundação Cultural responsável por enviar convites e convocação aos servidores das respectivas secretarias representadas no Conselho, a fim de garantir a participação do poder público na composição do Conselho e manter a paridade;**

- 4.4. O processo para eleição dos conselheiros não governamentais ocorrerá nas seguintes etapas:
- a) Inscrição e habilitação de candidatos e eleitores, via formulário on-line ou credenciamento no Fórum.
- b) Estabelecimento da Comissão Eleitoral;
- c) Homologação dos candidatos;
- d) Votação, apuração e eleição dos titulares e suplentes representantes de cada setorial;
- e) Votação do Presidente e Secretário-Geral do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná - CMPCJP.

4.5. ETAPA 1:

DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES.

- 4.5.1. Para ser eleitor e ter direito a voz e ao voto, o participante do Fórum deverá ser artista em algum segmento cultural e inscrever-se em Formulário disponibilizado via internet. O formulário será disponibilizado e divulgado nas redes sociais e demais meios de comunicação do município, o mesmo será encerrado em até 15 minutos antes do início da leitura do presente regimento.

4.6. ETAPA 2:

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.6.1. As inscrições dos candidatos não governamentais serão realizadas no momento do I Fórum e analisadas pela Comissão Eleitoral e homologadas ou não de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento.

4.7. ETAPA 3:

DA VOTAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

- 4.7.1. A eleição para composição não governamental do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná biênio 2024-2026, irá realizar-se no I Fórum Municipal de Cultura, dia 19 de junho/2024;
- 4.7.2. Os eleitores cadastrados previamente na etapa 1, divididos por fóruns setoriais, no dia da eleição votarão os representantes de suas câmaras setoriais;



ID: 954980 e CRC: FF58831D



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---------------------------|--|---------------------|
| Anexo | MINUTA | 14/06/2024 |
| ID: | 954980 | Processo |
| CRC: | FF58831D | Documento |
| Processo: | 0-0/0 | |
| Usuário: | LUCAS DE PAULA PEREIRA | |
| Criação: | 14/06/2024 12:25:56 | Finalização: |
| | 14/06/2024 12:26:15 | |
| MD5: | 8DDB054FC72C189A13C8DC9C0915B5D3 | |
| SHA256: | C645C99BC0603CD7A5EF28CF3061B8AF09E8581E362FC4D5537307C4C3269D66 | |
| Fórmula/Objeto: | | |
| solicitação de publicação | | |
| INTERESSADOS | | |
| WILSON NEVES DE OLIVEIRA | | 14/06/2024 12:25:56 |
| ASSUNTOS | | |
| SOLICITAÇÃO | | 14/06/2024 12:25:56 |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS | | |
| Memorando 60 | | 14/06/2024 954948 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 954980 e o CRC FF58831D.



ID: 954980 e CRC: FF58831D

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Portaria n.15/CGM/PMJP/2024, 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre o Planejamento das Contratações Anual no âmbito da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.”

A Controladora Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa n. 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao representante setorial dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 12 da Lei Federal n.14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;



D: 982999 e CRC: B9E28E8B

1/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal n. 1384/2024 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n. 1384/2024 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal n. 1384/2024 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal n. 1384/2024, fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021;



D: 982999 e CRC: B9E28E8B

2/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal n. 1384/2024, estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal n.1384/2024, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento;

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n. 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;



D: 982999 e CRC: B9E28E8B

3/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONSIDERANDO que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal n. 4375/2022 estabelece que se pretende utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal n. 14.133/2021.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o Planejamento das Contratações no âmbito da Controladoria Geral do Município Exercício 2025, que define os pontos de controles de estoques, unidade demandante que formalizará as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações. Parágrafo único. O planejamento das contratações será formalizado via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrado diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual).

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito da Controladoria Geral do Município sob a presidência do primeiro e a composição com os seguintes servidores:

- I** - Gustavo Ângelo Roldão - Matrícula 98525;
- II** - Ducinalva Mota Barroso - Matrícula 11388;
- III** - Rosângela Barros Guimarães dos Santos - Matrícula 10284.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o caput subsidiar a Controladoria Geral do Município no adequado planejamento das contratações observando os preceitos fixados na Lei Federal n. 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

I - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;



D: 982999 e CRC: B9E28E8B

4/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II - Padronizar os itens a serem contratados de modo não haver duplicidades ou erros;

III - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes;

IV - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade de ser suprida e a disponibilidade em estoque;

V - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações;

VI - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: a) correta classificação do exercício (ano a ser contratado); b) correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); c) correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); d) correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); e) correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); f) correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); g) correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); h) correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); i) alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Controladoria; j) correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; k) classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; l) correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços); m) existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados;



D: 982999 e CRC: 80E285B2

5/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo), bem como fomentar o controle social e transparência;

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais), resultante da consolidação de tais demandas;

X - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado bem como os relatórios e informações produzidos;

XI - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações;

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações aos responsáveis pelas prestações de contas;

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta Controladoria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o caput deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

IV - Exercer com exclusividade as funções fixadas na Portaria;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda);

VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VII - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações;

VIII - Dar suporte e subsidiar o exercício das atividades de controles (interno, externo), bem como fomentar o controle social e transparência;

IX - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais), resultante da consolidação de tais demandas;

X - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado bem como os relatórios e informações produzidos;

XI - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos e consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações;

XII - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações aos responsáveis pelas prestações de contas;

XIII - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta Controladoria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

§ 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o caput deste artigo:

I - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

II - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

III - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

IV - Exercer com exclusividade as funções fixadas na Portaria;

V - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda);

VI - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável;



D: 982999 e CRC: 80E285B2

6/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VII - Formalizar e entregar ao secretário da pasta o relatório circunstanciado.

§ 3º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o caput deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

§ 4º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFDs (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

§ 5º Deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, a partir do exercício de 2025.

§ 6º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

§ 7º Os diretores e demais responsáveis pelos órgãos e unidades demandantes a que se refere esta Portaria, mesmo que não nomeados formalmente no comitê a que se refere o caput deste artigo, são responsáveis pelo adequado planejamento, deve manter estreita colaboração com o comitê subsidiando-o quanto ao planejamento das contratações do órgão/setor respectivo.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual).

§ 1º O planejamento das contratações da Controladoria Geral do Município, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFDs.

§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o caput, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados das DFDs, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: a) a Unidade (unidade demandante); b) o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados das DFDs); c) o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização das DFDs, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); d) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e) o usuário de homologação.

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar as DFDs, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único: O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pela Controladoria Geral do Município, e encaminhado para Secretaria Municipal de Planejamento para fins de consolidação no Município.



D: 982939 e CRC: B9E28E8B

8/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) desta Controladoria.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do caput compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

I - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações;

II - Encaminhar proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários;

III - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município;

IV - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento;

V - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações desta Controladoria.

Parágrafo único: A gestão de riscos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelo estoques.

Parágrafo único: A gestão de custos será efetivamente implementada quando de sua regulamentação pelo Gabinete do Prefeito via decreto, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos bem como agir com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 9º O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFDs), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos.

Parágrafo único: Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 1384/2024.

Art. 10 Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 11 Será formalizado via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

- I - Interessado: CGM - Gabinete da Controladoria;
- II - Tipo: 5 - Processo de Controle Interno;



D: 982939 e CRC: B9E28E8B

10/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III - Assunto: 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA);

IV - Órgão de abertura: 36 - CGM;

V - Órgão interessado: 316 - SEMPLAN - Gabinete;

VI - Unidades participantes:

316 - SEMPLAN;

36 - CGM;

VII - Usuários participantes:

4702 - Ison Moraes de Oliveira;

6050 - Gustavo Ângelo Roldão;

286 - Ducinalva Mota Barroso;

290 - Rosângela Barros Guimarães dos Santos;

4707 - Pedro Cabeça Sobrinho;

560 - Gilmaio Ramos de Santana;

622 - Marcelo Aparecido de Oliveira;

VIII - Formato: eletrônico;

IX - Público (portal): sim;

X - Restrito: sim;

XI - Tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes.

Art. 12 Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

I - Interessado: CGM - Gabinete da Controladoria;

II - Tipo: 5 - Processo de Controle Interno;

III - Assunto: 5163 - Fiscalização e Monitoramento das Contratações;

IV - Órgão de abertura: 36 - CGM;

V - Órgão interessado: 316 - SEMPLAN - Gabinete;

VI - Usuários participantes:

4702 - Ison Moraes de Oliveira;

6050 - Gustavo Ângelo Roldão;

286 - Ducinalva Mota Barroso;

290 - Rosângela Barros Guimarães dos Santos;

4707 - Pedro Cabeça Sobrinho;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 560 - Gilmaio Ramos de Santana;
- 622 - Marcelo Aparecido de Oliveira;
- VII - Formato: eletrônico;
- VIII - Público (portal) sim;
- IX - Restrito: sim;
- X - Tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes.

Art. 13 Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

Art. 14 O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque desta Secretaria, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e os almoxarifados setoriais, os quais serão realizados pela Unidade Central do Sistema Administrativo Estoque vinculado à Controladoria.

Art.15 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) desta Controladoria, até o dia 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. Motivadamente e previamente autorizado pelo secretário o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

Art. 16 Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 30 de setembro de 2024.

Parágrafo único. Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 14, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado pelo secretário da pasta.

Art.17 O PCA (Plano de Contratações Anual) desta Controladoria, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pelo Controlador até o dia 30 de setembro de 2024, data essa que será encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para proceder a consolidação.

Art.18 Os responsáveis pelas unidades requisitantes, listados no anexo desta Portaria, poderão solicitar alterações na primeira versão do DFD (Documento de



ID: 989939 e CRC: B9E28EBB

13/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Formalização de Demandas) ao comitê até o dia 30 de setembro de 2024, de modo a possibilitar homologação e encaminhamento do PCA desta Controladoria ao órgão Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN).

Art.19 A Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Ilson Moraes de Oliveira
Controlador Geral do Município
Decreto n.2811/GAB/PMJP/2024



ID: 989939 e CRC: B9E28EBB

13/13



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------|--|---------------------|
| Portaria | n.15/CGM/PMJ P/2024. | 13/06/2024 |
| ID: | 949957 | Processo |
| CRC: | BFF3B639 | Documento |
| Processo: | 0-0/0 | |
| Usuário: | ROSANGELA BARROS GUIMARAES DOS SANTOS | |
| Criação: | 13/06/2024 10:51:30 | Finalização: |
| | | 13/06/2024 10:59:15 |
| MD5: | 30BA8EDC8F972587F27F26FB89255B99 | |
| SHA256: | 41220FB45402A0C7BFB60D17C9BB63A79977397B2C90FEAB073D36F2795615FE | |

Símbolo/Objeto: Portaria n.15/CGM/PMJ P/2024, referente ao Planejamento das Contratações Anual.

| INTERESSADOS | |
|--------------------------|-------------------------|
| ILSON MORAIS DE OLIVEIRA | 13/06/2024 10:58:29 |
| ASSUNTOS | |
| PORTARIA | 13/06/2024 10:58:56 |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS | |
| ILSON MORAIS DE OLIVEIRA | CONTROLADOR-GERAL - CGM |
| | 13/06/2024 13:40:17 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 949957 e o CRC BFF3B639.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 952729 e CRC: B9E28EBB



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|-------------------|--|---------------------|
| Portaria | n.15/CGM/PMJ P/2024. | 14/06/2024 |
| ID: | 952729 | Processo |
| CRC: | B9E28EBB | Documento |
| Processo: | 0-0/0 | |
| Usuário: | ROSANGELA BARROS GUIMARAES DOS SANTOS | |
| Criação: | 14/06/2024 08:42:17 | Finalização: |
| | | 14/06/2024 08:42:54 |
| MD5: | A6D6187735F608FFFC0BD9E588D3F69E | |
| SHA256: | BE8ECC73569550DC0BD483B7F9E9E45F7B67C5C0AB45D563829786AE255E5280 | |

Símbolo/Objeto: Solicitação para publicação no Diário Oficial do Município da Portaria n.15/CGM/PMJ P/2024.

| INTERESSADOS | |
|--------------------------|---------------------|
| ILSON MORAIS DE OLIVEIRA | 14/06/2024 08:42:17 |
| ASSUNTOS | |
| Portaria | 14/06/2024 08:42:17 |
| DOCUMENTOS RELACIONADOS | |
| Memorando 141 | 14/06/2024 |
| | 952694 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 952729 e o CRC B9E28EBB.